



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico 054/2022– Processo 092/2022

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 054/2022 - PROCESSO nº 092/2022

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição futura de medicamentos para atender o Pronto Socorro Municipal e a Rede Básica Municipal, pelo período de 12 (doze) meses.

Os objetos deverão ser de boa qualidade

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

MODO DE DISPUTA: ABERTO

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 12 de abril de 2.022 das 08:00 até 27 de abril de 2.022 às 08:00.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 27 de abril de 2.022 às 08:10

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 05 de maio de 2.022 às 09 horas.

LOCAL: bllcompras.com

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

OBS: COM COTA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), DEFINIDAS NO ART. 3º E ART. 18-E, AMBOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/06, PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147 DE 07 DE AGOSTO DE 2014.

A Senhora Pregoeira da Comissão Permanente para Julgamento de Licitações da Prefeitura da Estância Turística de Avaré, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (bllcompras.com)”, denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO – objetivando **Registro de preços para eventual aquisição futura de medicamentos para atender o Pronto Socorro Municipal e a Rede Básica Municipal, pelo período de 12 (doze) meses, conforme solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, **Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019** e Decreto Municipal nº 2.795, de 02 de junho de 2.011, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123 de 2006 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e do e do disposto no presente edital. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS

Endereço: Praça Juca Novaes, 1169, Centro, Avaré/SP,

Pregoeira: Crislaine Aparecida Santos

E-mail: licitacao@avare.sp.gov.br

DO OBJETO

Tem por objeto do presente edital de pregão eletrônico, a constituição de **Registro de preços para eventual aquisição futura de medicamentos para atender o Pronto Socorro Municipal e a Rede Básica Municipal, pelo período de 12 (doze) meses, conforme solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme ANEXO 01 deste Edital.

Compõem este Edital os seguintes anexos:



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico 054/2022– Processo 092/2022

ANEXO 01	Folheto Descritivo/Termo de Referência
ANEXO 02	Exigências para Habilitação
ANEXO 03	Modelo de Declaração Conjunta
ANEXO 04	Modelo de carta proposta reajustada – licitante vencedor
ANEXO 05	Termo de adesão ao sistema de pregão eletrônico da BLL do Brasil
ANEXO 06	Termo de indicação de operadores.
ANEXO 07	Minuta de Ata de Registro de Preço

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema BLL Compras (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil. A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil está consubstanciada nos §§ 2º e 3º do Artigo 2º da Lei 10.520/02.

1.2. O sistema de pregão eletrônico, BLL Compras, da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil é realizado por meio da internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases.

1.3. Os trabalhos serão conduzidos pelo (a) pregoeiro (a) da Prefeitura do Município de AVARÉ – SP, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “BLL Compras” constante na página da internet da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (bllcompras.com).

1.4. Devido à preferência dada as MEs, EPPs, MEIs nos lotes exclusivos, não será aplicado o disposto no artigo 44 da Lei Complementar 123/06, para tais lotes será adotado apenas o critério de menor preço.

2. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

2.1 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como o cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação nos “itens abertos para todos os tipos de empresa” qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja compatível com o objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

3.1.1. Nos itens “reservados”, poderão participar somente Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e MEIs.

3.2. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além da apresentação da declaração constante no ANEXO 03 para fins de habilitação, deverá, quando da adesão a plataforma deverá informar o seu regime de tributação, para fazer valer o seu direito de prioridade do desempate (Art. 44 e 45 da LC 123/2006).

3.3. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, juntamente com o ANEXO 05;

3.4. Além das vedações estabelecidas pelo artigo 9º da lei Federal nº 8.666/93, **não será permitida a participação de empresas:**



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico 054/2022– Processo 092/2022

3.4.1 – Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração, de acordo com o artigo 87, IV da Lei Federal nº 8.666/93;

3.4.2 – Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração; de acordo com a Súmula 51 do TECESP;

3.4.3 - Não consideradas microempresas ou empresas de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 de 7 de agosto de 2014 nos lotes reservados;

3.5 - O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão. Para isso, os interessados deverão cadastrar-se previamente na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – (041) 3042-9909, de acordo com o Anexo 05.

3.6 - A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante (item 3.5), até o limite de horário previsto no edital, e deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Termo de Credenciamento (instrumento particular de mandato), declarando cumprir as exigências do Edital, bem como outorgando poderes específicos de sua representação (direta ou indireta) no pregão, conforme modelo do ANEXO 05.

b) inserção no sistema do valor inicial do objeto licitado.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 O certame será conduzido pelo pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

5. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL

5.1As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do Termo de credenciamento, com firma reconhecida, operador devidamente habilitado pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: bllcompras.com.

5.2 A licitante deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.3 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico 054/2022– Processo 092/2022

5.4 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil;

5.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

5.6 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6. DA PARTICIPAÇÃO

6.1 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante do licitante credenciado e subsequente cadastramento da proposta inicial de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

6.2 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

6.3. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida com a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil pelo telefone: (41) 3042-9909, ou e-mail contato@bll.org.br.

7. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1 A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o(a) pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas;

7.2 Serão desclassificadas as propostas iniciais (eletrônicas):

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixadas no edital.
- b) que por ação da licitante ofertante contenham elementos **que permitem a sua identificação.**
- c) da licitante não considerada nos termos da Lei, ME, EPP ou MEI nos itens reservados.
- d) que não contenha informações descrevendo as especificações, marca e/ou nome do fabricante, número de registro na Anvisa (quando houver) ou informar se é isento, procedência e valores.

7.3 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.3.1. Considerando a quantidade grande de itens deste certame, será enviado para lances até 10 (dez) itens simultaneamente.

7.4 - O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item.

7.5 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de **disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico 054/2022– Processo 092/2022

7.6 – Após a abertura do item colocado em disputa, a fase de lances terá duração de **10 (dez) minutos**. Após esse período, o sistema encerrará a competição caso nenhum lance seja apresentado dentro do intervalo de **2 (dois) minutos**.

7.7 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.8 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, o sistema encerrará automaticamente a etapa de lances.

7.9 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º.

7.10 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,01 (um centavo)**, podendo ser alterado durante a sessão pública.

7.11 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.12 - No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.13 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por **tempo superior a dez minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente **decorridas 24 (vinte e quatro) horas** após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.14 – O critério de julgamento adotado será o **menor valor unitário**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.15 – Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.16 - Conforme o artigo 36 do Decreto 10.024/2019, após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

7.16.1. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do art. 36, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva. Parágrafo único: na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.17 - Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico 054/2022– Processo 092/2022

7.18 - O sistema informará, na ordem de classificação, todas as propostas, partindo da proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances;

7.19 - (a) pregoeiro (a) anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor preço, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública;

7.20 – Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já anexados no sistema, serão encaminhados **VIA E-MAIL** para licitacao@avare.sp.gov.br no **prazo de 02 (duas) horas**, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, **quando estes forem cópia simples**, observado os prazos legais pertinentes;

7.21 - Se a licitante vencedora do certame deixar de cumprir a obrigação estabelecida no **item 9**, no prazo ali mesmo assinalado, os preços unitários finais válidos para a contratação, serão apurados pela Senhora Pregoeira e sua equipe de apoio, com a aplicação do percentual que retrate a redução obtida entre o preço total do lote oferecido na proposta inicial e o preço final obtido no certame, indistintamente, sobre cada um dos preços unitários ofertados na referida proposta;

7.22 - Fica estabelecido o prazo de **02 (duas) horas** para envio da proposta final readequada, conforme Anexo 04, podendo esse prazo ser prorrogado a critério da pregoeira quando o licitante solicitar dependendo da quantidade de itens e da complexidade do objeto;

7.23 - Os documentos anexados na plataforma, relativos à habilitação das empresas declaradas vencedoras das melhores ofertas, que não puderem ter a sua autenticidade aferida por meio eletrônico (**assinatura digital ou autenticação eletrônica com código de verificação**), deverão ser enviados em originais ou cópias autenticadas, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contado da data da sessão pública virtual, para Prefeitura Municipal da Estância Turística de Avaré, Praça Juca Novaes, 1169, Centro, Avaré/SP, 18705-023. A/C Pregoeira: **Crislaine Aparecida Santos**.

7.24 - O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas sanções previstas na cláusula **item 14** e seus subitens, deste Edital, podendo o(a) pregoeiro(a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente;

7.25 - Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido desconto melhor;

7.26 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação;

7.27 - Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

7.28 - Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/06, o(a) pregoeiro(a) aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte. Após o desempate, poderá o(a) pregoeiro(a) ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico 054/2022– Processo 092/2022

Lei Complementar 123/06 – Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

Art. 44. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

Art. 45. Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.29. Caso a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço ofertado, e caso seja vencedora uma ME, EPP, MEI ou outras nos itens reservados e na cota principal em itens iguais, deverá ser adotado para contratação o menor valor ofertado para o item.

7.30 Caso somente tenha licitante vencedora no lote aberto para todas as empresas, a mesma fica obrigada a assumir a cota reservada para ME, EPP e MEI.

8. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO (proposta inicial)

8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1. Valor unitário, com no máximo duas casas decimais após a vírgula;

8.1.2. Marca (quando neste campo constar “Marca Própria”, posteriormente, caso for vencedor, na proposta reajustada deverá conter a marca, cuja verificação do atendimento às especificações será verificada).

8.1.3. Número de registro na Anvisa com 13 dígitos (quando houver) ou informar se é isento e procedência (estes deverão ser informados no campo informação requerida/informação detalhada e/ou anexado no campo arquivo requerido).

8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

8.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

8.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, só será permitido alteração sob alegação de erro, quando este for visivelmente discrepante (por exemplo erro no lance ofertado).

8.4.1. Considerando a instabilidade da Plataforma, não será de responsabilidade da Pregoeira e Equipe de Apoio, o cancelamento do lance ofertado em tempo hábil.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico 054/2022– Processo 092/2022

8.5. A não inserção de arquivo ou informação contendo as especificações, marca e/ou nome do fabricante, número de registro na Anvisa (quando houver) ou informar se é isento, procedência e valor do produto neste campo implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta, sendo vedada a identificação do licitante por qualquer meio.

8.6. São vedadas propostas para um mesmo item/lote formuladas por estabelecimentos distintos de uma mesma licitante (disputa entre matriz e filial ou entre filiais, ou sócios em comum, por exemplo). O descumprimento implicará a desclassificação de ambas proponentes.

8.7. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

8.8. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

8.9. Na hipótese do licitante ser microempresa ou empresa de pequeno porte será necessária a informação desse regime fiscal no campo próprio da plataforma, sob pena do licitante enquadrado nessa situação não utilizar os benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/06.

8.10. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no ANEXO 01;

8.11. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

8.12. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital;

9. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

9.1. A Empresa vencedora, deverá enviar ao(a) pregoeiro(a), a Proposta de Preços (readequada) escrita ANEXO 4, com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone, fax e e-mail, número de agência de conta bancária, no prazo máximo de 02 (duas) horas.

9.2. Na proposta final a empresa vencedora deverá apresentar a readequação do novo valor proposto.

9.2.1. Os preços cotados pela empresa vencedora não poderão ultrapassar os preços unitários estimados pela municipalidade.

9.2.2. Caso a licitante não readéque a proposta de modo adequado, no prazo ali mesmo assinalado, os preços unitários finais válidos para a contratação, serão apurados pela Senhora Pregoeira e sua equipe de apoio, com a aplicação do percentual que retrate a redução obtida entre o preço total do lote oferecido na proposta inicial e o preço final obtido no certame, indistintamente, sobre cada um dos preços unitários ofertados na referida proposta.

9.3. Na proposta escrita, deverá conter:

a) Indicação do objeto cotado, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico 054/2022– Processo 092/2022

b) Preços unitários dos itens, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação;

c) O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta) dias** contados da data da sessão de processamento do **PREGÃO ELETRÔNICO**;

d) Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital;

e) Prazo e local de entrega: a entrega deverá ser efetuada em até 07 (sete) dias úteis, após o recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) enviada via e-mail pelo Almoarifado da Saúde. Preferencialmente de forma única. Entregas parciais, somente poderão ser realizadas após autorização da Secretaria Municipal de Saúde, juntamente com o solicitante responsável e devidamente acompanhadas pelas respectivas notas fiscais eletrônicas, no Almoarifado da Saúde, localizado na Rua Minas Gerais nº 1.742, Bairro Vila Isabel, Avaré/Sp, CEP 18.706-010, horário das 07h00 às 16h00, de segunda a sexta-feira.

f) Data e assinatura do representante legal da proponente (**somente na proposta readequada do vencedor**).

Obs: A assinatura/rubrica do representante legal da proponente deverá estar somente na proposta readequada para que não seja possível a identificação do licitante.

9.4. Atendidos todos os requisitos, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer (em) o MENOR PREÇO UNITÁRIO.

9.5. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao objeto.

9.6. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

9.7. Serão rejeitadas as propostas que:

a) Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita (m) a perfeita identificação do objeto licitado;

b) Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do(a) pregoeiro(a);

c) Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

d) Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A contratada deverá cumprir integralmente o disposto neste edital e, ainda:

10.2. Entregar o bem licitado em sua totalidade (conforme quantidades contidas nas autorizações/pedidos de compras), sendo que a entrega deverá ser realizada nos endereços e prazos mencionados no anexo I deste edital.

11. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.

11.2. O(a) pregoeiro(a) anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor preço, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo (a) pregoeiro (a) acerca da aceitação do lance de menor preço;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico 054/2022– Processo 092/2022

11.3. Encerrada a etapa de lances, o(a) pregoeiro(a) e sua equipe fará nova conferência da proposta vencedora, se constatado que houve falha na análise inicial e a mesma não atende ao que pede o Edital, o vencedor será desclassificado e o próximo licitante de menor preço convocado.

11.4. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

11.5. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.6. Conhecida a vencedora, a pregoeira consultará as demais classificadas se aceitam fornecer ao preço daquela, mantidas as quantidades ofertadas.

11.6.1. Em seguida, proceder-se-á ao julgamento da Habilitação das licitantes que aceitaram fornecer ao preço da vencedora do certame.

12. HABILITAÇÃO

12.1. Conforme Art.26 do Decreto 10.024/2019-Os documentos relativos à habilitação, deverão ser **exclusivamente cadastrados na plataforma** até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública (até a abertura da sessão pública) - **(ANEXO II e III)**, sob pena de inabilitação. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já anexados no sistema, serão encaminhados **VIA E-MAIL** para licitacao@avare.sp.gov.br no **prazo de 02 (duas) horas**, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada (**quando estes forem cópia simples**), observado os prazos legais pertinentes.

12.2. Os documentos para fins de habilitação deverão ser apresentados em formato digital, preferencialmente autenticados digitalmente, constando o selo digital com a indicação do sítio eletrônico para a verificação da veracidade das informações, nos termos da Lei Federal nº 8.935/94.

12.3. Os documentos digitalizados e não autenticados, anexados no sistema pelo interessado, terão valor de cópia simples.

12.4. O licitante vencedor deverá, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contado da data da sessão pública virtual, encaminhar os documentos de habilitação e proposta reajustada em original ou por cópia autenticada, na hipótese do item **“12.3”**, sob pena de inabilitação, se prejuízo da aplicação das penalidades previstas no ato convocatório.

12.5. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

12.6. Quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital, a comprovação das informações será realizada mediante a apresentação dos documentos originais não digitais.

12.7. Os documentos apresentados digitalmente são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais inconsistências ou fraudes.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico 054/2022– Processo 092/2022

12.8. Os documentos obtidos via sítios eletrônicos deverão ser apresentados em formato digital, sendo verificada sua autenticidade nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.

12.9. Todos os documentos anexados na plataforma, que necessitem de assinaturas deverão ser assinados originalmente ou por certificado digital.

12.10 - Não serão aceitos documentos emitidos após a data da sessão pública.

12.11 – Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos exigidos no edital.

12.12. A não inserção dos documentos de habilitação, conforme Art.26 do Decreto 10.024/2019 na plataforma, acarretará a imediata **INABILITAÇÃO** do licitante.

12.13. Sob pena de **INABILITAÇÃO**, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante no cadastro da plataforma da BLL, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSOS E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

13.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 03 (Três) dias úteis anteriores à data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entender viciarem o mesmo;

13.3 - Caberá ao(a) pregoeiro(a) decidir, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, sobre a impugnação interposta;

13.4. Caso procedente e acolhido à impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, salvo nos casos em que as alterações decorrentes da impugnação não alterarem a apresentação das propostas de preços.

13.5. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, no sistema "CHAT" manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (Três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando desde logo os demais licitantes intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começara a contar do término do prazo do recorrente, sendo lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5.1. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto a intenção de recorrer importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

13.6. A falta de interposição na forma prevista no subitem 13.5 importará a decadência do direito de recurso e o pregoeiro declarará o vencedor do certame na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico 054/2022– Processo 092/2022

13.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório;

13.8. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 – Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos/autorizações de compras, o Decreto nº 5037, de 14 de dezembro de 2017 que estabelece normas para aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 8.666/93 com alterações posteriores e Lei Federal nº 10.520/02.

14.2 - A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, em face do disposto nos artigos 81, 86 e 87, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e alterações que lhe foram incorporadas e do art.7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.02, obedecerá, no âmbito do Município da Estância Turística de Avaré, as normas estabelecidas no Decreto nº 5037/17.

14.3 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração municipal, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

I - multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida; ou

II - pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

14.4 - O atraso injustificado na execução do serviço, compra ou obra, sem prejuízo do disposto no §1º do artigo 86, da Lei 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, na seguinte conformidade:

I - atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,03% (três centésimos por cento) ao dia, a contar da data inicial do descumprimento; e

II - atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,06% (seis centésimos por cento) ao dia.

14.5 - Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

I - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou

II - multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

III – ressarcimento de eventuais danos ocasionados face a inexecução do contrato.

14.6 - A mora será considerada a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo para a execução do ajuste.

14.7 - O valor do ajuste a servir de base de cálculo para as multas referidas nos artigos anteriores, será o global reajustado até a data de aplicação da penalidade.

14.8 - As multas serão corrigidas monetariamente, de conformidade com a variação do IPC/FIPE, a partir do termo inicial, fixado no artigo 5º, até a data de seu efetivo recolhimento.

14.9 - A comunicação da irregularidade e a proposta de aplicação de penalidade deverão ser encaminhadas, pelo gestor do respectivo contrato, à autoridade que autorizou a licitação, ou a contratação, no respectivo processo.

14.10 - As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia.

§ 1º Configurado o descumprimento da obrigação contratual, será o contratado notificado via e-mail, informado no cadastro do responsável, via correio com AR e/ou publicação em Diário Oficial da infração e da penalidade correspondente, para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa, as normas estabelecidas no Decreto nº 5339/18.

§ 2º - Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá manifestar-se, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, para concluir pela imposição ou não da penalidade.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico 054/2022– Processo 092/2022

§ 3º - Da decisão, caberá recurso, no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, de cuja decisão cabe solicitação de reconsideração.

§ 4º - A multa imposta deverá ser recolhida, decorridos 5 (cinco) dias úteis da decisão do recurso ou, em sendo o caso, da solicitação de reconsideração.

§ 5º - Se o pagamento da multa não for efetuado dentro do prazo estabelecido no parágrafo anterior, o valor deverá ser inscrito em dívida ativa para cobrança judicial.

14.11 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a das outras.

14.12 - As disposições constantes deste Decreto aplicam-se também às obras, serviços e compras que, nos termos da legislação vigente, forem realizadas com dispensa ou inexigibilidade de licitação.

§ 1º - A inexecução total ou parcial do contrato de obras e serviços de engenharia, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado, garantida a prévia defesa, à aplicação das seguintes sanções:

I - advertência.

II - multa.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Estadual, por prazo não superior a dois anos.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

§ 2º - A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, afim de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer obrigação contratualmente assumida, ou desatender as determinações da autoridade competente para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

§ 3º - A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados dos prazos estipulados no cronograma de execução, pode ser aplicada cumulativamente com as sanções restritivas de direitos, previstas nos incisos III e IV, nos casos de inexecução total e parcial do contrato.

§ 4º - A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Estadual destina-se a punir a reincidência em faltas já apenadas com advertência, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato.

§ 5º - Na estipulação do prazo de suspensão dos direitos do contratado, que não poderá exceder a 5 (cinco) anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

§ 6º - A pena de suspensão dos direitos do contratado impede-o, durante o prazo fixado, de participar de licitações promovidas pelos órgãos Administração Municipal, bem como de com eles celebrar contratos.

§ 7º - A declaração de inidoneidade do contratado, sanção administrativa de máxima intensidade, destina-se a punir faltas gravíssimas, de natureza dolosa, das quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

§ 8º - A aplicação da sanção prevista no parágrafo anterior é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa prévia do contratado no respectivo processo, no prazo de dez dias, contados da abertura de vistas.

§ 9º - Decorridos 5 (cinco) anos da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento está condicionado ao ressarcimento dos prejuízos resultantes da ação punida.

14.13 - A multa prevista no artigo anterior será:

I - de 10% (dez por cento) do valor global corrigido do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

II - de 10% (dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico 054/2022– Processo 092/2022

III - de 0,03% (três centésimos por cento) por dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos de início e conclusão das etapas previstas no cronograma, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação.

§ 1º - O valor correspondente à multa, após o devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contratado, será descontado do primeiro pagamento devido pelo Município em decorrência da execução contratual.

§ 2º - Na hipótese de descumprimento total da obrigação, após a celebração do contrato em que tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.

§ 3º - Na hipótese de descumprimento total da obrigação em face do não atendimento da convocação para a assinatura do contrato, o valor da multa deverá ser recolhido à conta do Município de Avaré através de guia de recolhimento própria, no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação.

§ 4º - O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará a sua inscrição na dívida ativa, para cobrança judicial.

14.14 - O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da intimação.

Parágrafo único - A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no item 14.4, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no "caput" do item 14.13.

14.15 - O pedido de prorrogação de prazo final da obra, serviços, ou entrega de material, somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

14.16 - As multas referidas neste Decreto não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal 8.666/93 e demais legislação correlata.

15. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

15.1. A adjudicação, em favor da licitante vencedora, será feita pelo(a) pregoeiro(a) no final da sessão;

15.2. Em havendo recurso submetido à autoridade superior competente, a adjudicação será feita por esta.

15.3. A homologação, em favor da licitante vencedora nesta licitação, será feita pela autoridade superior.

15.4. A Ata de Registro de Preços deverá registrar o(s) preço(s) e o(s) fornecedor(es), com observância da ordem de classificação, as quantidades e as condições que serão observadas nas futuras contratações.

15.5. As convocações de que tratam o item anterior deverão ser atendidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, prorrogáveis apenas 01 (uma) única vez a critério da Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.6. Sempre que o licitante vencedor não atender à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo ou a licitação. Colhidas as assinaturas, este Município providenciar a imediata publicação da Ata

15.7. A existência de preços registrados não obriga este Município a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições;

15.8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico 054/2022– Processo 092/2022

a) Assegurados o contraditório e a ampla defesa, a empresa detentora terá seu Registro de Preços cancelado quando:

15.8.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

15.8.2. Recusar-se a assinar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido por este Município, sem justificativa aceitável;

15.8.3. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticados no mercado;

15.8.4. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

15.8.5. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

15.8.6. Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

15.8.7. Independentemente das previsões retro indicadas, a detentora poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;

15.8.8. Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a fornecer, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria ata;

15.8.9. Os pedidos de fornecimento ocorrerão de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e por meio da emissão de **autorização de fornecimento**.

15.8.10. O prazo, local de entrega e vigência da ata de Registro de Preços será conforme ANEXO I – FOLHETO DESCRITIVO/MEMORIAL DESCRITIVO

15.9. Os preços ofertados permanecerão fixos e irrevogáveis.

16. PAGAMENTO

16. 1. O prazo para pagamento, quando se tratar de recursos vinculados (fontes 02 e 05) será de até 30 dias após a entrega e a emissão da Nota Fiscal e quando se tratar de recurso próprio (fonte 01) será de 30 dias após a entrega e a emissão da Nota Fiscal.

16.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

17 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

17.1 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico na forma do edital.

17.2 – O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

17.3 – As respostas aos pedidos de esclarecimentos devem ser divulgadas pelo sistema e possuem **caráter vinculante** a todos os participantes e à própria Administração.

18 - DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Avaré/SP, revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista razões de interesse público, por



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico 054/2022– Processo 092/2022

motivo de fatos supervenientes devidamente comprovados, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93 e art.18 do Decreto Federal nº 3.555/00, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

18.2 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

18.3 - É facultado o(a) pregoeiro(a), ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

18.3.1. Na hipótese de necessidade de **suspensão da sessão pública** para a **realização de diligências**, com vistas ao saneamento de que trata o caput, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, **no mínimo 24 (vinte e quatro) horas** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

18.4 - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo (a) pregoeiro (a), sob pena de desclassificação/inabilitação;

18.5 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

18.6 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que resguardados os interesses da administração (princípio de ampliação da disputa e interesse público), o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.7 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

18.8 - A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;

18.9 - Não cabe à **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil** qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

18.10 - Foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o do Município de Avaré – SP, considerado aquele a que está vinculado o(a) pregoeiro(a);

18.11 - O(a) pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio, atenderá(ão) aos interessados no horário de 8 h às 17 h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, por correio eletrônico: licitacao@avare.sp.gov.br; ou ainda, pessoalmente **por escrito**, no Departamento de Licitações, localizado na Praça Juca Novaes, 1169, Centro, Avaré/SP, para mais esclarecimentos.

18.12 - A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos licitação e não será devolvida ao proponente;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico 054/2022– Processo 092/2022

18.13 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do(a) pregoeiro(a) em contrário.

18.14 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo (a) pregoeiro (a), nos termos da legislação pertinente.

18.15 - Do edital, se não houver competidor enquadrado como ME (Microempresa) ou EPP (Empresa de Pequeno Porte) ou Microempreendedor Individual (MEI) nos itens reservados, e não houver licitante no lote aberto para todos os tipos de empresa, os itens serão revogados, abrindo-se novo certame para ampla participação.

Avaré (SP), 06 de abril de 2022

ROSLINDO WILSON MACHADO
Secretário Municipal de Saúde
da Estância Turística de Avaré



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico 054/2022– Processo 092/2022

ANEXO I – FOLHETO DESCRITIVO

SETOR SOLICITANTE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos destinados ao atendimento de pacientes da REDE BÁSICA MUNICIPAL E PRONTO SOCORRO MUNICIPAL pelo período estimado de 12 meses.

Requisitos técnicos que devem ser exigidos em edital para registro de preços de medicamentos, relacionados aos aspectos qualitativos do produto e à verificação da legislação sanitária:

1. A proposta das empresas deverá conter a marca (para medicamentos de referência e similar - não aplicável para genéricos), o fabricante, o número de registro na ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), com 13 dígitos e a procedência do medicamento oferecido.
2. Especificações técnicas - os medicamentos devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado: forma farmacêutica, concentração, condições de conservação etc.
3. Registro sanitário do produto - deverá ser entregue junto com a proposta de preços readequada, prova de registro do medicamento emitido pela Anvisa ou cópia da publicação do Diário Oficial da União.
4. Se o medicamento constar da relação da Portaria n.º 344/98, a empresa deverá apresentar autorização especial de funcionamento, emitida pela Anvisa.
5. Quantidades - os medicamentos devem ser entregues nas quantidades requeridas e apresentação em unidades individualizadas.
6. Documentação fiscal - os medicamentos devem ser entregues acompanhados da documentação fiscal, em duas vias, com especificação da quantidade por lotes entregues de cada medicamento.
7. Preços - os preços devem estar descritos em documento fiscal especificados: unitário e preço total. De acordo com a Resolução nº 3, de 04 de abril de 2.009, as empresas quando realizarem vendas destinadas a entes da Administração Pública direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, deverão observar o teto máximo de preços, que é o Preço Fabricante (PF). No caso de cumprimento de Mandados Judiciais, de acordo com o inciso V do Art. 2º da Resolução CMED nº 4, de 18 de dezembro de 2.006, aos produtos comprados por força de ação judicial deve ser aplicado o CAP, Coeficiente de Adequação de Preços, independente de constarem da relação de produtos cujos preços serão submetidos ao CAP.
8. Transporte - os medicamentos somente serão recebidos por transportadora autorizada. Os medicamentos termolábeis devem ser acondicionados em caixas térmicas (isopor ou equivalente) com controle de temperatura.
9. Embalagem - o medicamento deve ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, isento de umidade, sem inadequação de conteúdo, devidamente identificado, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número do registro emitido pela ANVISA/Ministério da Saúde.
10. Sempre que disponível, fornecer o item acondicionado em embalagem fracionável. De acordo com a Resolução da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) RDC nº 80, de 11 de maio de 2006, o fracionamento de medicamentos é a individualização da embalagem de um medicamento para viabilizar a dispensação de medicamentos ao usuário na quantidade estabelecida pela prescrição médica.
11. Rotulagens e bulas - Todos os medicamentos, nacionais ou importados, devem ter constados, nos rótulos e bulas, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.
12. De acordo com a Portaria nº 2814/GM de 29/05/1998, os produtos a serem fornecidos pelas empresas vencedoras das licitações devem apresentar em suas embalagens, a expressão: PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico 054/2022– Processo 092/2022

13. Responsável técnico - as embalagens devem apresentar o nome do farmacêutico responsável pela fabricação do produto, com o respectivo número do Conselho Regional de Farmácia (CRF). O registro do profissional deve ser, obrigatoriamente, da unidade federada onde a fábrica está instalada.

14. Lote - o número dos lotes deve estar especificado na Nota Fiscal por quantidade de cada medicamento entregue. Os medicamentos devem ser entregues por lotes e data de validade, com seus respectivos quantitativos na nota fiscal.

OBS: Considerando-se a Resolução CIT nº18/06/2017 que torna obrigatório o cadastramento no Banco de Preços em Saúde (Ministério da Saúde) de todas as compras de medicamentos realizadas no âmbito da administração pública federal, estadual e municipal a partir do exercício de 2017, os contratos de fornecimento de medicamentos (atas de registro de preços), além das informações já constantes nos documentos relativas ao processo licitatório, deverão conter as seguintes informações referentes aos itens adquiridos:

1. Nome do medicamento e seu número de registro na ANVISA (13 dígitos);
2. Unidade de fornecimento (p. ex. comprimido, cápsula, frasco);
3. Descrição completa da apresentação ofertada (p.ex. blister com 30 comprimidos, frasco com 20mL), etc);
4. Nome do fabricante e CNPJ;
5. Preço unitário;
6. Quantidade.

DO PRAZO DE VALIDADE DO OBJETO: O prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a 12 meses, a contar da data da entrega do produto.

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: Deverá ser de 12 meses.

PRAZO E FORMA DE ENTREGA: Os medicamentos devem ser entregues no prazo de 7 dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento (A.F) enviada via e-mail pelo Almojarifado da Saúde. E-mail almojarifado.saude@avare.sp.gov.br. Preferencialmente de forma única. Entregas parciais, somente poderão ser realizadas após autorização da Secretaria Municipal da Saúde, juntamente com o solicitante responsável. E devidamente acompanhadas pelas respectivas notas fiscais.

LOCAL DE ENTREGA: Almojarifado da Saúde, localizado à Rua Minas Gerais, nº 1.742, Vila Santa Isabel, Avaré - SP, CEP: 18.706-010. Horário de entrega: 7h00 às 16h00, de segunda a sexta-feira. Telefone: (14) 3732-4597.

FORMA DE PAGAMENTO: O prazo para pagamento, quando se tratar de recursos vinculados (fontes 02 e 05) será de até 30 dias após a entrega e a emissão da Nota Fiscal e quando se tratar de recurso próprio (fonte 01) será de 30 dias após a entrega e a emissão da Nota Fiscal. Sempre será obrigatória a apresentação de nota fiscal. Na Nota Fiscal, deverão constar os dados bancários da empresa, os dados do Pregão e o número da Autorização de Fornecimento. O CNPJ da Nota Fiscal deverá ser o mesmo da Autorização de Fornecimento.

FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA: Seguirá o Procedimento Operacional Padrão do Almojarifado da Saúde.

FISCAL DE RECEBIMENTO: responsável pelo Almojarifado da Saúde

Nome: Paula Cristofolletti Custódio

E-mail: paula.custodio@avare.sp.gov.br

Cargo: Farmacêutica Técnico Responsável

CPF: 332.740.448-81



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico 054/2022– Processo 092/2022

FISCAL DE CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

FISCAL TÉCNICO SOLICITANTE:

Nome: Paula Cristofolletti Custódio

E-mail: paula.custodio@avare.sp.gov.br

Cargo: Farmacêutica Técnico Responsável

CPF: 332.740.448-81

Nome: Mauren Luciana Estevam

E-mail: mauren.estevam@avare.sp.gov.br

Cargo: Farmacêutica Responsável

CPF: 248.747.228-65

CRITÉRIOS DA AQUISIÇÃO: No que se refere ao processo licitatório, a indicação do Departamento de Assistência Farmacêutica é que seja realizado por item a item e não agrupado por lote. Cabe ainda destacar que, com a utilização da divisão por itens, seguimos instrução recebida da Secretaria Estadual da Saúde do Estado de São Paulo, baseada em inúmeras decisões proferidas pelo Tribunal de Contas do Estado e pelo Tribunal de Contas da União. Finalmente, cabe esclarecer que do ponto de vista técnico, a avaliação das propostas, realizada pelo Setor Solicitante responsável, obrigatoriamente deverá ser realizada item a item. Conforme já demonstrado em pregões anteriores, a aglutinação de diversos medicamentos em lotes inviabiliza a participação de muitos laboratórios fabricantes ou distribuidores, posto que nenhum deles fabrica ou comercializa toda a gama de medicamentos contida nos lotes, reduzindo-se o universo de proponentes e inviabilizando o alcance da economicidade.

IDENTIFICAÇÃO DAS MARCAS: Nas aquisições de medicamentos no âmbito do SUS, considerando-se que as regulamentações legais do setor (Decreto Federal nº 7.508/2011, Portaria MS nº 2.928/2011 e Lei Federal nº 9.787/1999), o medicamento genérico, quando houver, terá preferência sobre os demais em condições de igualdade de preço, portanto, nas relações de medicamentos para aquisição, estes serão sempre indicados, pelos seus nomes genéricos, também denominados DCB, Denominação Comum Brasileira. Os casos de exceção ocorrerão somente em cumprimentos de Mandados de Segurança nos quais a determinação de fornecimento de uma marca comercial específica esteja expressa pelo Tribunal de Justiça.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: De acordo com os contratos padrões da municipalidade.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: Conforme já constam nos contratos padrões da municipalidade.

RESERVA ORÇAMENTÁRIA: Por se tratar de registro de preços não há a previsão orçamentária.

DOCUMENTAÇÃO QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: Considerando-se o artigo 30 da Lei n. 8.666/1993 (que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências) e as orientações para atestar a qualificação técnica constantes aos requisitos constantes no "Manual de Orientações Básicas para Aquisição de Medicamentos para Assistência Farmacêutica no SUS", editado pelo Ministério da Saúde em 2006 devem constar, como requisito de qualificação técnica e que são, portanto, imprescindíveis:

1) Autorização de funcionamento de empresa, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) em vigor, em conformidade com a Lei Federal nº 6360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº 79.094/77 (art. 2º), Lei Federal nº. 9.782/99, Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98 e Medida Provisória nº. 2.190-34/01, em nome da licitante.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico 054/2022– Processo 092/2022

- 2) Licença (ou alvará) sanitária de funcionamento em vigor, emitida pela Vigilância Sanitária local, tal como exigido pela Lei Federal nº 6360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº 79.094/77 (art. 2º) e Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98.
- 3) Inscrição da empresa no Conselho Regional de Farmácia, conforme exigência da Lei Federal nº 3820/60 (art. 24);
- 4) Se o medicamento constar da relação da Portaria nº344/1998, a empresa deverá apresentar autorização especial de funcionamento, emitida pela ANVISA;
- 5) Certificado de Registro de Medicamentos expedido pela ANVISA, em vigor, conforme Decreto nº 79.094/1977 e Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

1. BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8666cons.htm>
2. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos. Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos. Coordenação Geral de Acompanhamento da Qualidade de Produtos e Serviços Farmacêuticos. Manual de Orientações Básicas para Aquisição de Medicamentos para Assistência Farmacêutica no SUS. Brasília, DF, 2006. Disponível em <http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/aquisicao_medicamentos_assistencia_orientacoes_basicas.pdf>.
3. BRASIL. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária(ANVISA). Regulação do Mercado de Medicamentos: Compras Públicas de Medicamentos. Brasília, DF, 2014. Disponível em: <<http://5ccr.pgr.mpf.mp.br/coordenacao/grupo-de-trabalho/docs-gt-operacional/CARTILHA%20Compras%20publicas%20de%20medicamentos.pdf>>
4. BRASIL. Tribunal de Contas da União. Representação nº 033.876/2010-0. Relator Ministro José Jorge. Diário Oficial da União, Poder Executivo, Brasília, DF, 23 fev. 2011.

JUSTIFICATIVA: Abertura de processo licitatório para eventual aquisição de medicamentos se destina ao atendimento da demanda no período de 12 meses, para atender os pacientes da REDE BÁSICA MUNICIPAL e PRONTO SOCORRO MUNICIPAL.

COTA PRINCIPAL ABERTO PARA TODOS OS TIPOS DE EMPRESA

Ite m	Qtd.	Unid	Descrição	Custo Estimado Unitário	Custo Estimado Global	Local
01	5.625	FRS	ACEBROFILINA 5MG/ML XAROPE.	R\$ 2,66	R\$ 14.962,50	Rede Básica
02	22.500	AMP	ACETATO DE BETAMETASONA + FOSF. DISSÓD. BETAM 3/3MG SUSP. INJ.	R\$ 7,60	R\$ 171.000,00	Rede Básica
03	150	AMP	ACETILCISTEINA 100MG/ML SOL. INJ. 3ML.	R\$ 2,72	R\$ 408,00	Pronto Socorro
04	63.750	COM	ACICLOVIR 200MG.	R\$ 0,22	R\$ 14.025,00	Rede Básica
05	2.250	BIS	ACICLOVIR 50MG/G CREME	R\$ 2,07	R\$ 4.657,50	Rede Básica
06	825.000	COM	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG.	R\$ 0,05	R\$ 41.250,00	Rede Básica
07	38	AMP	ÁCIDO AMINOCAPROICO 50MG/ML SOL. INJ. 20ML.	R\$ 4,88	R\$ 185,44	Pronto Socorro



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico 054/2022– Processo 092/2022

08	1.125	AMP	ÁCIDO ASCÓRBICO 100MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5ML.	R\$ 0,99	R\$ 1.113,75	Pronto Socorro
09	7.500	FRS	ÁCIDO FÓLICO 0,2MG/ML – SOLUÇÃO ORAL FRASCO.	R\$ 3,80	R\$ 28.500,00	Rede Básica
10	18.750	CAP	ÁCIDO FÓLICO 400MCG + DEXTROALFATOCOFEROL, ACETATO (VIT E) 10MG.	R\$ 0,91	R\$ 17.062,50	Rede Básica
11	112.500	COM	ÁCIDO FÓLICO 5MG.	R\$ 0,06	R\$ 6.750,00	Rede Básica
12	750	AMP	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML SOL. INJ. 5ML.	R\$ 5,76	R\$ 4.320,00	Pronto Socorro
13	225.000	CAP	ÁCIDO VALPROICO 250MG – CÁPSULA.	R\$ 0,22	R\$ 49.500,00	Rede Básica
14	112.500	COM	ÁCIDO VALPROICO 500MG.	R\$ 1,16	R\$ 130.500,00	Rede Básica
15	5.625	FRS	ÁCIDO VALPROICO (VALPROATO DE SÓDIO) 50MG/ML XAROPE.	R\$ 4,60	R\$ 25.875,00	Rede Básica
16	1.125	AMP	ADENOSINA DE 3MG/ML AMPOLA 2ML.	R\$ 12,17	R\$ 13.691,25	Pronto Socorro
17	30	FRS	ÁGUA BIDEUTILADA ESTÉRIL PARA INJEÇÃO FRASCO DE 1000ML.	R\$ 5,00	R\$ 150,00	Pronto Socorro
18	11.250	AMP	ÁGUA BIDEUTILADA, ESTÉRIL, PARA INJETÁVEIS 10ML.	R\$ 0,46	R\$ 5.175,00	Pronto Socorro
19	375	FRS	ÁGUA BIDEUTILADA ESTÉRIL PARA INJEÇÃO FRASCO DE 500ML.	R\$ 3,19	R\$ 1.196,25	Pronto Socorro
20	60.000	AMP	ÁGUA PARA INJEÇÃO 10ML.	R\$ 0,44	R\$ 26.400,00	Rede Básica
21	60.000	UNID	AGULHA PARA CANETA DE INSULINA 0,23 X 4MM – 32G.	R\$ 0,15	R\$ 9.000,00	Rede Básica
22	15.000	COM	ALBENDAZOL 400MG.	R\$ 0,39	R\$ 5.850,00	Rede Básica
23	5.625	FRS	ALBENDAZOL 40MG/ML SUS OR – 10ML.	R\$ 1,16	R\$ 6.525,00	Rede Básica
24	22.500	COM	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG.	R\$ 0,19	R\$ 4.275,00	Rede Básica
25	150.000	COM	ALOPURINOL 100MG.	R\$ 0,13	R\$ 19.500,00	Rede Básica
26	56.250	COM	ALOPURINOL 300MG.	R\$ 0,29	R\$ 16.312,50	Rede Básica
27	187.500	COM	ALPRAZOLAM 0,5MG.	R\$ 0,18	R\$ 33.750,00	Rede Básica
28	375	AMP	AMICACINA, SULFATO 250MG/ML SOL. INJ. 2ML.	R\$ 4,60	R\$ 1.725,00	Pronto Socorro
29	112.500	COM	AMINOFILINA 100MG.	R\$ 0,20	R\$ 22.500,00	Rede Básica
30	375	AMP	AMINOFILINA 24MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML.	R\$ 1,11	R\$ 416,25	Pronto Socorro



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico 054/2022 – Processo 092/2022

31	450	AMP	AMIODARONA 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3ML.	R\$ 1,92	R\$ 864,00	Pronto Socorro
32	112.500	COM	AMIODARONA, CLORIDRATO 200MG.	R\$ 0,35	R\$ 39.375,00	Rede Básica
33	562.500	COM	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 25MG.	R\$ 0,12	R\$ 67.500,00	Rede Básica
34	75.000	COM	AMOXICILINA+CLAV POTÁSSIO 500MG+125MG COMP.	R\$ 1,45	R\$ 108.750,00	Rede Básica
35	150.000	CAP	AMOXICILINA 500MG.	R\$ 0,18	R\$ 27.000,00	Rede Básica
36	15.000	FRS	AMOXICILINA 50MG/ML + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 12,5MG/ML.	R\$ 2,69	R\$ 40.350,00	Rede Básica
37	15.000	FRS	AMOXICILINA 50MG/ML PÓ P/ SUSP ORAL 150ML.	R\$ 0,18	R\$ 2.700,00	Rede Básica
38	263	FRS	AMPICILINA 1G PÓ LIOF. INJ.	R\$ 3,48	R\$ 915,24	Pronto Socorro
39	168.750	COM	ANLODIPINO, BESILATO 10MG.	R\$ 0,12	R\$ 20.250,00	Rede Básica
40	187.500	COM	ANLODIPINO, BESILATO 5MG.	R\$ 0,06	R\$ 11.250,00	Rede Básica
41	187.500	COM	ATENOLOL 25MG – BL X 30 CPS.	R\$ 0,06	R\$ 11.250,00	Rede Básica
42	750	AMP	ATROPINA SULFATO 0,25MG/ML SOL. INJ. 1ML.	R\$ 0,89	R\$ 667,50	Pronto Socorro
43	150.000	COM	AZITROMICINA 500MG.	R\$ 0,80	R\$ 120.000,00	Rede Básica
44	7.500	FRS	AZITROMICINA 600MG 40MG/ML PÓ P/ SUS OR.	R\$ 4,12	R\$ 30.900,00	Rede Básica
45	7.500	FRS	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200UI PÓ P/ SUS INJ.	R\$ 7,16	R\$ 53.700,00	Pronto Socorro (3.750) Rede Básica (3.750)
46	1.500	FRS	BENZILPENICILINA PROCAINA + BENZILPENICILINA POTÁSSICA 300.000UI + 100.000UI PÓ P/ SUS. INJ.	R\$ 4,48	R\$ 6.720,00	Pronto Socorro (750) Rede Básica (750)
47	225	AMP	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% - 10ML.	R\$ 0,79	R\$ 177,75	Pronto Socorro
48	45	FRS	BICARBONATO DE SÓDIO 84MG/ML SOL. INJ. 250ML.	R\$ 0,25	R\$ 11,25	Pronto Socorro
49	135.000	COM	BIPERIDENO, CLORIDRATO 2MG.	R\$ 0,25	R\$ 33.750,00	Rede Básica
50	8	AMP	BIPERIDENO, LACTATO 5MG/ML SOL. INJ. 1ML.	R\$ 2,84	R\$ 22,72	Pronto Socorro
51	37.500	COM	BISACODIL 5MG.	R\$ 0,20	R\$ 7.500,00	Rede Básica



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico 054/2022 – Processo 092/2022

52	37.500	COM	BROMAZEPAM 3MG.	R\$ 0,10	R\$ 3.750,00	Rede Básica
53	6.375	FRS	BROMETO DE IPRATROPIO 0,25 MG/ML SOL. INL. GOTAS.	R\$ 1,31	R\$ 8.351,25	Rede Básica
54	3.750	FRS	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML GOTAS.	R\$ 3,85	R\$ 14.437,50	Rede Básica
55	30.000	COM	BRONFENIRAMINA, MALEATO + FENILEFRINA, CLORIDRATO 12MG + 15MG.	R\$ 1,87	R\$ 56.100,00	Rede Básica
56	7.500	FRS	BRONFENIRAMINA, MALEATO + FENILEFRINA, CLORIDRATO 2MG + 2,5MG/ML SOL. ORAL PED. GT.	R\$ 8,14	R\$ 61.050,00	Rede Básica
57	2.625	FRS	BUDESONIDA 32MCG SPRAY NASAL.	R\$ 4,74	R\$ 12.442,50	Rede Básica
58	3.375	FRS	BUDESONIDA 50MG SPRAY NASAL.	R\$ 30,76	R\$ 103.815,00	Rede Básica
59	750	FRS	BUDESONIDA 64MG SPRAY NASAL.	R\$ 27,14	R\$ 20.355,00	Rede Básica
60	375.000	COM	BUPROPIONA, CLORIDRATO 150MG COMPR. LIB. PROLONG.	R\$ 0,51	R\$ 191.250,00	Rede Básica
61	750	COM	CABERGOLINA 0,5MG.	R\$ 4,23	R\$ 3.172,50	Rede Básica
62	637.500	COM	CAPTOPRIL 25MG.	R\$ 0,05	R\$ 31.875,00	Rede Básica
63	750.000	COM	CARBAMAZEPINA 200MG COMPRIMIDO.	R\$ 0,23	R\$ 172.500,00	Rede Básica
64	1.500	FRS	CARBAMAZEPINA 20MG/ML 100ML.	R\$ 7,41	R\$ 11.115,00	Rede Básica
65	7.500	FRS	CARBOCISTEÍNA 20MG/ML XPE INFANTIL.	R\$ 4,08	R\$ 30.600,00	Rede Básica
66	6.375	FRS	CARBOCISTEÍNA 50MG/ML XPE ADULTO.	R\$ 19,96	R\$ 127.245,00	Rede Básica
67	86.250	COM	CARBONATO DE CÁLCIO 500 + COLECALCIFEROL 400UI.	R\$ 0,60	R\$ 51.750,00	Rede Básica
68	52.500	COM	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG.	R\$ 0,14	R\$ 7.350,00	Rede Básica
69	82.500	COM	CARBONATO DE LÍTIO 300MG.	R\$ 0,34	R\$ 28.050,00	Rede Básica
70	2	GRS	CARVÃO VEGETAL ATIVADO PÓ USO ORAL 500G.	R\$ 20,31	R\$ 40,62	Pronto Socorro
71	157.500	COM	CARVEDILOL 25MG.	R\$ 0,10	R\$ 15.750,00	Rede Básica
72	57.375	COM	CARVEDILOL 3,125MG.	R\$ 0,12	R\$ 6.885,00	Rede Básica
73	187.500	COM	CARVEDILOL 6,25MG.	R\$ 0,15	R\$ 28.125,00	Rede Básica
74	6.000	FRS	CETOPROFENO 100MG PÓ LIOF. P/ SOL. INJ. IV.	R\$ 4,60	R\$ 27.600,00	Pronto Socorro
75	225.000	CAP	CEFALEXINA 500MG.	R\$ 0,34	R\$ 76.500,00	Rede Básica
76	18.750	FRS	CEFALEXINA 50MG/ML PÓ P/ SUS.	R\$ 7,05	R\$ 132.187,50	Rede Básica



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico 054/2022– Processo 092/2022

			OR.			
77	113	FRS	CEFALOTINA 1G PÓ P/ SOL. INJ.	R\$ 5,28	R\$ 596,64	Pronto Socorro
78	30.750	FRA	CEFTRIAXONA 1G IM/EV FRASCO-AMPOLA.	R\$ 13,37	R\$ 411.127,50	Pronto Socorro (15.375) Rede Básica (15.375)
79	4.500	FRS	CEFTRIAXONA SÓDICA 1G PÓ LIOF. INJETÁVEL.	R\$ 8,87	R\$ 39.915,00	Pronto Socorro
80	22.500	FRS	CEFTRIAXONA SÓDICA 500MG PÓ LIOF. INJETÁVEL.	R\$ 7,71	R\$ 173.475,00	Rede Básica
81	1.500	FRS	CETOCONAZOL 2% XAMPU.	R\$ 2,92	R\$ 4.380,00	Rede Básica
82	6.000	COM	CETOCONAZOL 200MG.	R\$ 0,25	R\$ 1.500,00	Rede Básica
83	2.250	TUB	CETOCONAZOL 20MG/G CREME – BISNAGA 30G.	R\$ 3,66	R\$ 8.235,00	Rede Básica
84	112.500	CAP	CETOPROFENO 50MG.	R\$ 1,98	R\$ 222.750,00	Rede Básica
85	8	FRS	CETOROLACO TROMETAMINA (TROMETAMOL) 5MG/ML SOL. OFT. 5ML.	R\$ 2,37	R\$ 18,96	Rede Básica
86	1.500	FRS	CETOTIFENO, FUMARATO 0,2MG/ML XPE.	R\$ 6,40	R\$ 9.600,00	Rede Básica
87	26.250	AMP	CETOPROFENO 50MG/ML AMP. 2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IM.	R\$ 2,50	R\$ 65.625,00	Pronto Socorro (13.125) Rede Básica (13.125)
88	6.375	AMP	CIANOCOBALAMINA 5000 MCG/ML + TIAMINA, CLOR. 100 MG/ML + PIRIDOXINA, CLOR. 100MG/ML SOL. INJ. (IM) 2ML.	R\$ 3,11	R\$ 19.826,25	Rede Básica
89	187.500	COM	CILOSTAZOL 50MG.	R\$ 0,23	R\$ 43.125,00	Rede Básica
90	7.500	COM	CIMETIDINA 200MG.	R\$ 0,32	R\$ 2.400,00	Rede Básica
91	93.750	COM	CINAZARINA 75MG.	R\$ 0,29	R\$ 27.187,50	Rede Básica
92	75.000	COM	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 500MG.	R\$ 0,30	R\$ 22.500,00	Rede Básica
93	225	BOL	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 2MG/ML SOL. INJ. IV.	R\$ 16,45	R\$ 3.701,25	Pronto Socorro
94	307.500	COM	CITALOPRAM, BROMIDRATO 20MG.	R\$ 0,26	R\$ 79.950,00	Rede Básica
95	7.500	COM	CLARITROMICINA 500MG.	R\$ 3,52	R\$ 26.400,00	Rede Básica



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico 054/2022– Processo 092/2022

96	675	AMP	CLINDAMICINA 150MG/ML SOL. INJ. AMP 4ML.	R\$ 5,10	R\$ 3.442,50	Pronto Socorro
97	18.750	COM	CLINDAMICINA 300MG.	R\$ 1,14	R\$ 21.375,00	Rede Básica
98	7.500	COM	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO 25MG.	R\$ 0,62	R\$ 4.650,00	Rede Básica
99	5.625	FRS	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML – SOLUÇÃO ORAL GOTAS 20ML.	R\$ 3,53	R\$ 19.856,25	Rede Básica
100	825.000	COM	CLONAZEPAM 2MG.	R\$ 0,06	R\$ 49.500,00	Rede Básica
101	3.000	COM	CLONIDINA CL. 0,1MG.	R\$ 0,25	R\$ 750,00	Pronto Socorro
102	150.000	COM	CLOPIDOGREL, BISSULFATO 75MG.	R\$ 0,82	R\$ 123.000,00	Rede Básica
103	750	AMP	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% INJETÁVEL AMPOLA DE 10ML.	R\$ 0,64	R\$ 480,00	Pronto Socorro
104	15.000	DRG	CLORETO DE POTÁSSIO – 600MG.	R\$ 0,75	R\$ 11.250,00	Rede Básica
105	11.250	AMP	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOL. INJ. AMP 10ML.	R\$ 0,36	R\$ 4.050,00	Pronto Socorro
106	13.125	BOL	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOL. INJ. IV BOLSA PLAS X 250ML.	R\$ 2,50	R\$ 32.812,50	Pronto Socorro (6.562) Rede Básica (6.563)
107	13.500	BOL	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOL. INJ. IV BOLSA PLAS X 500ML.	R\$ 2,38	R\$ 32.130,00	Pronto Socorro (6.750) Rede Básica (6.750)
108	2.250	BOL	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOL. INJ. IV BOLSA PLAS X 1000ML.	R\$ 3,70	R\$ 8.325,00	Pronto Socorro
109	15.000	BOL	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOL. INJ. IV BOLSA PLAS X 100ML.	R\$ 2,53	R\$ 37.950,00	Pronto Socorro
110	11.250	FRS	CLORETO DE SÓDIO 0,9MG/ML SOL. NASAL.	R\$ 0,46	R\$ 5.175,00	Rede Básica
111	750	AMP	CLORETO DE SÓDIO 20% SOL. INJ. IV AMP. X 10ML.	R\$ 0,40	R\$ 300,00	Pronto Socorro
112	67.500	COM	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 100MG.	R\$ 0,41	R\$ 27.675,00	Rede Básica
113	33.750	COM	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 25MG.	R\$ 0,22	R\$ 7.425,00	Rede Básica
114	225	AMP	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 5MG/ML SOL. INJ.	R\$ 4,83	R\$ 1.086,75	Rede Básica
115	3.750	BIS	COLAGENASE 0,6UI/G +	R\$ 7,92	R\$ 29.700,00	Rede Básica



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico 054/2022– Processo 092/2022

			CLORANFENICOL 10MG/G POMADA 30G.			
116	15.000	FRS	COLECALCIFEROL 200 UI/GOTA (APROXIMADAMENTE 5.000 UI/ML), SOLUÇÃO ORAL.	R\$ 0,76	R\$ 11.400,00	Rede Básica
117	262.500	COM	DAPAGLIFLOZINA 10MG.	R\$ 5,13	R\$ 1.346.625,00	Rede Básica
118	2.625	FRS	DEXAMETASONA 0,1 MG/ML ELIXIR.	R\$ 1,74	R\$ 4.567,50	Rede Básica
119	225	AMP	DESLANOSIDOS 0,2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML.	R\$ 2,96	R\$ 666,00	Pronto Socorro
120	750	FRS	DEXAMETASONA + NEOMICINA + POLIMIXINA b 1MG + 5MG + 6000UI/ML SUS. OFT.	R\$ 8,59	R\$ 6.442,50	Rede Básica
121	7.500	AMP	DEXAMETASONA + PIRIDOXINA + TIAMINA + CIANOCOBALAMINA 4MG + 100MG + 100MG + 5000MCG/ML SOL. INJ.	R\$ 3,61	R\$ 27.075,00	Rede Básica
122	56.250	COM	DEXAMETASONA 4MG.	R\$ 4,46	R\$ 250.875,00	Rede Básica
123	15.000	TUB	DEXAMETASONA, ACETATO CREME 1MG/G 10G.	R\$ 1,12	R\$ 16.800,00	Rede Básica
124	15.000	AMP	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO 4MG/ML 2,5ML.	R\$ 2,68	R\$ 40.200,00	Pronto Socorro (7.500) Rede Básica (7.500)
125	52.500	COM	DEXCLORFENIRAMINA 2MG.	R\$ 0,15	R\$ 7.875,00	Rede Básica
126	7.500	FRS	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 0,4MG/ML XAROPE.	R\$ 1,41	R\$ 10.575,00	Rede Básica
127	412.500	COM	DIAZEPAM 10MG.	R\$ 0,08	R\$ 33.000,00	Rede Básica
128	825	COM	DIAZEPAM 5MG.	R\$ 0,07	R\$ 57,75	Pronto Socorro (412) Rede Básica (413)
129	1.500	AMP	DIAZEPAM 5MG/ML SOL. INJ. 2ML – AMPOLA 2ML.	R\$ 0,67	R\$ 1.005,00	Pronto Socorro
130	6.000	AMP	DICLOFENACO DE SÓDIO 25MG/ML SOL. INJ. - 3ML.	R\$ 0,90	R\$ 5.400,00	Pronto Socorro
131	15.000	FRS	DICLOFENACO RESINATO 15MG/ML SUS. OR. GT.	R\$ 4,34	R\$ 65.100,00	Rede Básica
132	75.000	COM	DICLOFENACO SÓDICO 50MG.	R\$ 0,13	R\$ 9.750,00	Rede Básica
133	93.750	COM	DIGOXINA 0,25MG.	R\$ 0,21	R\$ 19.687,50	Rede Básica



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico 054/2022– Processo 092/2022

134	60.000	COM	DILTIAZEM, CLORIDRATO 30MG.	R\$ 0,27	R\$ 16.200,00	Rede Básica
135	5.625	AMP	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA 50MG + 50MG/ML SOL. INJ. IM.	R\$ 1,80	R\$ 10.125,00	Rede Básica
136	3.750	AMP	DIMENIDRINATO 50MG + PIRIDOXINA 50MG SOL. INJ. - AMPOLA 1ML.	R\$ 0,80	R\$ 3.000,00	Pronto Socorro
137	2.250	AMP	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA + FRUTOSE + GLICOSE 3MG/ML + 5MG/ML + 100MG/ML + 100MG/ML SOL. INJ. - AMPOLA 10ML.	R\$ 2,66	R\$ 5.985,00	Pronto Socorro
138	11.250	FRS	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA 25MG + 5MG/ML SOL. OR. GT.	R\$ 7,96	R\$ 89.550,00	Rede Básica
139	41.250	COM	DIMENIDRINATO 50MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 10MG.	R\$ 0,59	R\$ 24.337,50	Rede Básica
140	900.000	COM	DIOSMINA + HESPERIDINA 450MG + 50MG.	R\$ 0,43	R\$ 387.000,00	Rede Básica
141	37.500	FRS	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML SOL. ORAL GOTAS.	R\$ 1,07	R\$ 40.125,00	Rede Básica
142	750.000	COM	DIPIRONA SÓDICA 500MG.	R\$ 0,27	R\$ 202.500,00	Rede Básica
143	217.500	AMP	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML SOL. INJ. 2ML.	R\$ 0,79	R\$ 171.825,00	Pronto Socorro (108.750) Rede Básica (108.750)
144	375	AMP	DOBUTAMINA, CLORIDRATO 12,5MG/ML SOL. INJ. - AMPOLA 20ML.	R\$ 8,66	R\$ 3.247,50	Pronto Socorro
145	750	AMP	DOPAMINA 5MG/ML – 10ML.	R\$ 4,45	R\$ 3.337,50	Pronto Socorro
146	60.000	COM	DOXAZOSINA, MESILATO 2MG.	R\$ 0,26	R\$ 15.600,00	Rede Básica
147	52.500	COM	DOXAZOSINA, MESILATO 4MG.	R\$ 0,16	R\$ 8.400,00	Rede Básica
148	7.500	FRS	DROPROPIZINA, CLORIDRATO 1,5MG/ML XAROPE.	R\$ 10,11	R\$ 75.825,00	Rede Básica
149	637.500	COM	ENALAPRIL, MALEATO 10MG.	R\$ 0,11	R\$ 70.125,00	Rede Básica
150	150.000	COM	ENALAPRIL, MALEATO 5MG.	R\$ 0,32	R\$ 48.000,00	Rede Básica
151	375	SER	ENOXAPARINA 20MG/0,2ML SOL. INJ.	R\$ 17,21	R\$ 6.453,75	Pronto Socorro
152	49.500	SER	ENOXAPARINA 40MG/0,4ML SOL. INJ.	R\$ 22,65	R\$ 1.121.175,00	Pronto Socorro (24.750) Rede Básica



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico 054/2022– Processo 092/2022

						(24.750)
153	450	SER	ENOXAPARINA 60MG/0,6ML SOL. INJ.	R\$ 28,22	R\$ 12.699,00	Pronto Socorro
154	375	SER	ENOXAPARINA 80MG/0,8ML SOL. INJ.	R\$ 47,61	R\$ 17.853,75	Pronto Socorro
155	2.250	AMP	EPINEFRINA, CLORIDRATO OU HEMITARTARATO 1MG/ML SOL. INJ. - AMPOLA 1ML.	R\$ 2,92	R\$ 6.570,00	Pronto Socorro
156	75	FRS	ERITROMICINA, ESTOLATO 50MG/ML – SUSPENSÃO ORAL.	R\$ 5,76	R\$ 432,00	Rede Básica
157	30.000	COM	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 10MG.	R\$ 0,41	R\$ 12.300,00	Rede Básica
158	30.000	AMP	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 4MG/ML + DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML SOL. INJ. 5ML.	R\$ 3,16	R\$ 94.800,00	Pronto Socorro (15.000) Rede Básica (15.000)
159	5.625	FRS	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 6,67MG/ML + DIPIRONA SÓDICA 333,4MG/ML SOL. ORAL GOTAS 20ML.	R\$ 6,53	R\$ 36.731,25	Rede Básica
160	75.000	COM	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 10MG + DIPIRONA SÓDICA 250MG.	R\$ 0,30	R\$ 22.500,00	Rede Básica
161	2.250	AMP	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 20MG/ML SOL. INJ. 1ML.	R\$ 4,14	R\$ 9.315,00	Pronto Socorro
162	37.500	COM	ESPIRONOLACTONA 100MG.	R\$ 0,63	R\$ 23.625,00	Rede Básica
163	262.500	COM	ESPIRONOLACTONA 25MG.	R\$ 0,23	R\$ 60.375,00	Rede Básica
164	375	BIS	ESTRIOL 1MG/G CREME VAG.	R\$ 9,50	R\$ 3.562,50	Rede Básica
165	7.500	COM	ESTROGÊNIOS CONJUGADOS 0,625MG.	R\$ 0,92	R\$ 6.900,00	Rede Básica
166	15.000	CAP.	EXTRATO SECO DE MAYTENUS ILICIFOLIA MART. EX. REISSEK. (ESPINHEIRA SANTA) 380MG CÁPSULAS.	R\$ 0,82	R\$ 12.300,00	Rede Básica
167	37.500	COM	EXTRATO SECO PADRONIZADO DE GLYCINE MAX (L.) MERR. 150MG (EQUIVALENTE A 60MG DE ISOFLAVONAS).	R\$ 1,51	R\$ 56.625,00	Rede Básica
168	90.000	COM	FENITOÍNA 100MG.	R\$ 0,20	R\$ 18.000,00	Rede Básica
169	2.250	AMP	FENITOÍNA SÓDICA 50MG/ML SOL. INJ. - AMPOLA 5ML.	R\$ 2,49	R\$ 5.602,50	Pronto Socorro



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico 054/2022– Processo 092/2022

170	75	AMP	FENOBARBITAL 100MG/ML SOL. INJ.	R\$ 2,99	R\$ 224,25	Pronto Socorro
171	135.000	COM	FENOBARBITAL 100MG.	R\$ 0,20	R\$ 27.000,00	Rede Básica
172	450	FRS	FENOBARBITAL 40MG/ML SOL. OR.	R\$ 3,59	R\$ 1.615,50	Rede Básica
173	2.250	AMP	FENTANILA, CITRATO 50MCG/ML SOL. INJ. AMPX10ML.	R\$ 6,84	R\$ 15.390,00	Pronto Socorro
174	75.000	COM	FINASTERIDA 5MG.	R\$ 0,37	R\$ 27.750,00	Rede Básica
175	225	AMP	FITOMENADIONA 10MG;ML SOLUÇÃO IM.	R\$ 1,71	R\$ 384,75	Pronto Socorro
176	15.000	CAP	FLUCONAZOL 150MG.	R\$ 0,45	R\$ 6.750,00	Rede Básica
177	150	AMP	FLUMAZENIL 0,1MG;ML SOL. INJET. AMP. 5ML.	R\$ 7,25	R\$ 1.087,50	Pronto Socorro
178	22.500	COM	FLUNARIZINA, CLORIDRATO 10MG.	R\$ 0,40	R\$ 9.000,00	Rede Básica
179	438.750	CAP	FLUOXETINA, CLORIDRATO 20MG.	R\$ 0,10	R\$ 43.875,00	Rede Básica
180	7.500	COM	FOLINATO DE CÁLCIO (ÁCIDO FOLÍNICO) 15MG.	R\$ 1,42	R\$ 10.650,00	Rede Básica
181	4.500	AMP	FUROSEMIDA 10MG/ML SOL. INJ. 2ML.	R\$ 1,77	R\$ 7.965,00	Pronto Socorro
182	487.500	COM	FUROSEMIDA 40MG.	R\$ 0,08	R\$ 39.000,00	Rede Básica
183	60.000	CAP	GABAPENTINA 600MG.	R\$ 2,08	R\$ 124.800,00	Rede Básica
184	22.500	COM	GARRA DO DIABO (HARPAGOPHYTUM PROCUMBENS DC) 300MG COMPR.	R\$ 1,78	R\$ 40.050,00	Rede Básica
185	8	BOL	GELATINA + CLORETO DE CÁLCIO + CLORETO DE POTÁSSIO + CLORETO DE SÓDIO 3,5% SOL. INJ. (EV) 500ML.	R\$ 8,37	R\$ 66,96	Pronto Socorro
186	450	AMP	GENTAMICINA 40MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML.	R\$ 3,61	R\$ 1.624,50	Pronto Socorro
187	82.500	COM	GINKO BILOBA 80MG.	R\$ 0,35	R\$ 28.875,00	Rede Básica
188	450.000	COM	GLIBENCLAMIDA 5MG.	R\$ 0,04	R\$ 18.000,00	Rede Básica
189	750.000	COM	GLICLAZIDA 30MG.	R\$ 0,11	R\$ 82.500,00	Rede Básica
190	450.000	COM	GLICLAZIDA 60MG.	R\$ 4,42	R\$ 1.989.000,00	Rede Básica
191	900	FRS	GLICEROL 120MG/ML ENEMA FRASCO 500ML.	R\$ 10,92	R\$ 9.828,00	Pronto Socorro
192	225	BOL	GLICOSE + CLORETO DE SÓDIO 5% + 0,9% SOL. INJ. IV BOLSA PLAS X 1000ML.	R\$ 5,29	R\$ 1.190,25	Pronto Socorro
193	375	BOL	GLICOSE + CLORETO DE SÓDIO 5% +	R\$ 3,20	R\$ 1.200,00	Pronto



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico 054/2022– Processo 092/2022

			0,9% SOL. INJ. IV BOLSA PLAS X 250ML.			Socorro
194	375	BOL	GLICOSE + CLORETO DE SÓDIO 5% + 0,9% SOL. INJ. IV BOLSA PLAS X 500ML.	R\$ 6,26	R\$ 2.347,50	Pronto Socorro
195	900	AMP	GLICOSE 25% SOL. INJ. - AMPOLA 10ML.	R\$ 0,58	R\$ 522,00	Pronto Socorro
196	750	BOL	GLICOSE 5% SOL. INJ. IV BOLSA PLAS X 100ML.	R\$ 3,28	R\$ 2.460,00	Pronto Socorro
197	188	BOL	GLICOSE 5% SOL. INJ. IV BOLSA PLAS X 1000ML.	R\$ 5,55	R\$ 1.043,40	Pronto Socorro
198	750	BOL	GLICOSE 5% SOL. INJ. IV BOLSA PLAS X 250ML.	R\$ 2,39	R\$ 1.792,50	Pronto Socorro
199	525	BOL	GLICOSE 5% SOL. INJ. IV BOLSA PLAS X 500ML.	R\$ 2,76	R\$ 1.449,00	Pronto Socorro
200	3.750	AMP	GLICOSE 50% SOL. INJ. AMP. 10ML.	R\$ 0,90	R\$ 3.375,00	Pronto Socorro
201	150	AMP	GLICONATO DE CÁLCIO 10% SOL. INJ. (EV) 10ML.	R\$ 3,03	R\$ 454,50	Pronto Socorro
202	22.500	COM	HALOPERIDOL 1MG.	R\$ 2,19	R\$ 49.275,00	Rede Básica
203	750	FRS	HALOPERIDOL 2MG/ML SOL. ORAL.	R\$ 4,20	R\$ 3.150,00	Rede Básica
204	750	AMP	HALOPERIDOL 5MG/CML SOL. INJ. 1ML.	R\$ 1,80	R\$ 1.350,00	Pronto Socorro
205	97.500	COM	HALOPERIDOL 5MG.	R\$ 0,24	R\$ 23.400,00	Rede Básica
206	3.750	AMP	HALOPERIDOL, DECANOATO 50MG/ML SOL. INJ. AMP X 1ML.	R\$ 10,03	R\$ 37.612,50	Rede Básica
207	3.863	AMP	HEPARINA SÓDICA 5000 UI/ML SOL. INJET. 5ML.	R\$ 22,11	R\$ 85.410,93	Pronto Socorro (1.931) Rede Básica (1.932)
208	206.250	DRG	HIDRALAZINA, CLORIDRATO 25MG.	R\$ 0,25	R\$ 51.562,50	Rede Básica
209	600.000	COM	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG.	R\$ 0,06	R\$ 36.000,00	Rede Básica
210	2.250	FRS	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 100MG PÓ LIOF. P/ SOL. INJ.	R\$ 2,50	R\$ 5.625,00	Pronto Socorro
211	2.250	FRS	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 500MG PÓ LIOF. P/ SOL. INJ.	R\$ 5,33	R\$ 11.992,50	Pronto Socorro
212	5.625	FRS	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 60MG;ML – SUSP. ORAL 150ML.	R\$ 2,74	R\$ 15.412,50	Rede Básica
213	563	FRS	HIPROMELOSE 5MG/ML SOL. OFT.	R\$ 25,75	R\$ 14.497,25	Rede Básica



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico 054/2022– Processo 092/2022

			10ML.			
214	750.000	COM	IBUPROFENO 300MG COMP.	R\$ 0,16	R\$ 120.000,00	Rede Básica
215	22.500	FRS	IBUPROFENO 50MG/ML SOL. ORAL FRS 30ML.	R\$ 1,64	R\$ 36.900,00	Rede Básica
216	37.500	COM	IMIPRAMINA, CLORIDRATO 25MG.	R\$ 0,36	R\$ 13.500,00	Rede Básica
217	750	SCH	IMIQUIMODE 50MG/G CREME 0,25G.	R\$ 5,79	R\$ 4.342,50	Rede Básica
218	75.000	COM	INDAPAMIDA SR 1,5MG.	R\$ 0,27	R\$ 20.250,00	Rede Básica
219	5.250	CAN	INSULINA HUMANA NPH CANETA 3ML.	R\$ 34,71	R\$ 182.227,50	Rede Básica
220	1.500	CAN	INSULINA HUMANA REGULAR CANETA 3ML.	R\$ 33,72	R\$ 50.580,00	Rede Básica
221	15.113	FRS	INSULINA NPH 100UI/ML SUS. INJ.	R\$ 18,40	R\$ 278.079,20	Pronto Socorro (7.556) Rede Básica (7.557)
222	2.250	FRS	INSULINA REGULAR 100UI/ML SOL. INJ.	R\$ 18,40	R\$ 41.400,00	Pronto Socorro (1.125) Rede Básica (1.125)
223	113	AMP	ISOSSORBIDA 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML.	R\$ 4,86	R\$ 549,18	Pronto Socorro
224	90.000	COM	ISOSSORBIDA, DINITRATO 10MG.	R\$ 0,27	R\$ 24.300,00	Rede Básica
225	26.250	COM	ISOSSORBIDA, DINITRATO 5MG (COMP. SL).	R\$ 0,45	R\$ 11.812,50	Rede Básica
226	56.250	COM	ISOSSORBIDA, MONONITRATO 20MG.	R\$ 0,23	R\$ 12.937,50	Rede Básica
227	11.250	CAP	ITRACONAZOL 100MG.	R\$ 0,76	R\$ 8.550,00	Rede Básica
228	56.250	COM	IVERMECTINA 6MG.	R\$ 0,42	R\$ 23.625,00	Rede Básica
229	7.500	FRS	LACTULOSE 667 MG/ML XAROPE.	R\$ 6,69	R\$ 50.175,00	Rede Básica
230	48.750	COM	LEVODOPA 200MG + BENSERAZIDA 50MG.	R\$ 1,75	R\$ 85.312,50	Rede Básica
231	113	BOL	LEVOFLOXACINO 5MG/ML SOL. INJ. BOLSA PLAS X 100ML.	R\$ 28,53	R\$ 3.223,89	Pronto Socorro
232	18.750	COM	LEVOMEPRIMAZINA, MALEATO 100MG.	R\$ 0,97	R\$ 18.187,50	Rede Básica
233	758	FRS	LEVOMEPRIMAZINA, MALEATO 40MG/ML SOL. OR.	R\$ 10,54	R\$ 7.989,32	Pronto Socorro (379) Rede Básica



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico 054/2022– Processo 092/2022

						(379)
234	1.500	COM	LEVONORGESTREL 0,75MG – CAIXA COM 2 COMPRIMIDOS.	R\$ 1,76	R\$ 2.640,00	Rede Básica
235	5.625	CTL	LEVONORGESTREL 0,15MG + ETINILESTRADIOL 0,03MG C/ 21 COMPR.	R\$ 3,51	R\$ 19.743,75	Rede Básica
236	150.000	COM	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG.	R\$ 0,13	R\$ 19.500,00	Rede Básica
237	337.500	COM	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG.	R\$ 0,16	R\$ 54.000,00	Rede Básica
238	187.500	COM	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG.	R\$ 0,12	R\$ 22.500,00	Rede Básica
239	4.500	TUB	LIDOCAÍNA 2% GEL TUBO 30G.	R\$ 2,18	R\$ 9.810,00	Pronto Socorro (2.250) Rede Básica (2.250)
240	2.250	SER	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 2% GEL SER PREENCH X 10G.	R\$ 2,37	R\$ 5.332,50	Pronto Socorro (1.125) Rede Básica (1.125)
241	4.125	FRA	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 2% SOL. INJ. 20ML.	R\$ 2,10	R\$ 8.662,50	Pronto Socorro (2.062) Rede Básica (2.063)
242	225	FRA	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 20MG/ML + EPINEFRINA, HEMITARTARATO 1:200.000 SOL. INJ. 20ML.	R\$ 3,21	R\$ 722,25	Pronto Socorro
243	277.500	COM	LORATADINA 10MG.	R\$ 0,15	R\$ 41.625,00	Rede Básica
244	11.250	FRS	LORATADINA 1MG/ML XPE.	R\$ 2,10	R\$ 23.625,00	Rede Básica
245	1.762.500	COM	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG.	R\$ 0,36	R\$ 634.500,00	Rede Básica
246	38	FRS	MANITOL 20% - 250ML.	R\$ 5,36	R\$ 203,68	Pronto Socorro
247	11.250	COM	MEBENDAZOL 100MG.	R\$ 0,43	R\$ 4.837,50	Rede Básica
248	2.250	FRS	MEBENDAZOL 20MG/ML SUS. OR. 302ML.	R\$ 1,09	R\$ 2.452,50	Rede Básica
249	7.500	FRA	MEDROXIPROGESTERONA, ACETATO 150MG/ML SUS. INJ. (IM) 1ML.	R\$ 12,66	R\$ 94.950,00	Rede Básica
250	675.000	COM	METFORMINA, CLORIDRATO 850MG.	R\$ 0,14	R\$ 94.500,00	Rede Básica
251	112.500	COM	METILDOPA 250MG.	R\$ 0,33	R\$ 37.125,00	Rede Básica
252	22.500	COM	METILFENIDATO, CLORIDRATO 10MG.	R\$ 0,38	R\$ 8.550,00	Rede Básica



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico 054/2022– Processo 092/2022

253	150	FRS	METILPREDNISOLONA, SUC. SOD. SOL. INJT. 500MG 8ML.	R\$ 26,00	R\$ 3.900,00	Pronto Socorro
254	187.500	COM	METOCLOPRAMIDA 10MG.	R\$ 0,09	R\$ 16.875,00	Rede Básica
255	5.625	FRS	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML SOL. ORAL GOTAS.	R\$ 0,92	R\$ 5.175,00	Rede Básica
256	3.000	AMP	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML.	R\$ 0,62	R\$ 1.860,00	Pronto Socorro
257	112.500	COM	METOPROLOL, SUCCINATO 100MG.	R\$ 0,78	R\$ 87.750,00	Rede Básica
258	75	AMP	METOPROLOL, TARTARATO 1MG/ML SOL. INJ. AMP 5ML.	R\$ 14,60	R\$ 1.095,00	Pronto Socorro
259	1.500	BIS	METRONIDAZOL + NISTATINA 100MG + 20.000UI/G CR. VAG.	R\$ 7,23	R\$ 10.845,00	Rede Básica
260	5.625	BIS	METRONIDAZOL 100MG/GR CREME VAGINAL + APLICADOR.	R\$ 5,48	R\$ 30.825,00	Rede Básica
261	45.000	COM	METRONIDAZOL 250MG.	R\$ 0,20	R\$ 9.000,00	Rede Básica
262	2.250	FRS	METRONIDAZOL 40MG/ML SUS. OR.	R\$ 6,99	R\$ 15.727,50	Rede Básica
263	375	BOL	METRONIDAZOL 5MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL (E.V) BOLSA 100ML.	R\$ 3,70	R\$ 1.387,50	Pronto Socorro
264	157.500	COM	METOPROLOL, SUCCINATO 50MG.	R\$ 0,63	R\$ 99.225,00	Rede Básica
265	26.250	COM	METOPROLOL, TARTARATO 100MG.	R\$ 0,25	R\$ 6.562,50	Rede Básica
266	195.000	COM	METOPROLOL, SUCCINATO 25MG.	R\$ 0,47	R\$ 91.650,00	Rede Básica
267	1.875	BIS	MICONAZOL, NITRATO 2% CR VAG.	R\$ 8,16	R\$ 15.300,00	Rede Básica
268	3.750	AMP	MIDAZOLAM, MALEATO 5MG/ML SOL. INJ. AMP X 10ML.	R\$ 28,66	R\$ 107.475,00	Pronto Socorro
269	750	AMP	MIDAZOLAM, MALEATO 5MG/ML SOL. INJ. AMP X 3ML.	R\$ 4,60	R\$ 3.450,00	Pronto Socorro
270	1.875	XP	MIKANIA GLOMERATA SPRENG 117,6MG/ML (GUACO) – XAROPE 150ML.	R\$ 3,08	R\$ 5.775,00	Rede Básica
271	1.125	AMP	MORFINA, SULFATO 10MG/ML SOL. INJ.	R\$ 6,44	R\$ 7.245,00	Pronto Socorro
272	75	TUB	MUCOPOLISSCARÍDEO, POLISSULFATO 5MG/G GEL DERM. 40G.	R\$ 14,91	R\$ 1.118,25	Pronto Socorro
273	8	AMP	NALOXONA, CLORIDRATO 0,4MG/ML SOL. INJ. 1ML.	R\$ 9,39	R\$ 75,12	Pronto Socorro
274	11.250	TBS	NEOMICINA + BACITRACINA 5MG/G + 250UI/G POM. DERM. BG X 15G.	R\$ 3,20	R\$ 36.000,00	Rede Básica



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico 054/2022– Processo 092/2022

275	22.500	COM	NIFEDIPINO 10MG.	R\$ 0,16	R\$ 3.600,00	Rede Básica
276	375.000	COM	NIMESULIDA 100MG.	R\$ 0,10	R\$ 37.500,00	Rede Básica
277	37.500	FRS	NIMESULIDA 50MG/ML SUS. OR. GT. 15ML.	R\$ 1,55	R\$ 58.125,00	Rede Básica
278	187.500	COM	NIMODIPINO 30MG.	R\$ 0,26	R\$ 48.750,00	Rede Básica
279	1.875	FRS	NISTATINA 100.000 UI/ML SUS. OR.	R\$ 4,46	R\$ 8.362,50	Rede Básica
280	5.625	TUB	NISTATINA 100.000 UI/G + ÓXIDO DE ZINCO 200MG/G POMADA 60G.	R\$ 8,40	R\$ 47.250,00	Rede Básica
281	4.875	TUB	NISTATINA 25.000 UI/GR – CREME VAGINAL.	R\$ 5,00	R\$ 24.375,00	Rede Básica
282	56.250	CAP	NITROFURANTOINA 100MG.	R\$ 0,32	R\$ 18.000,00	Rede Básica
283	375	AMP	NITROGLICERINA 5MG – 10ML INJETÁVEL.	R\$ 34,87	R\$ 13.076,25	Pronto Socorro
284	150	AMP	NITROPRUSSETO DE SÓDIO 25MG/ML SOL. INJ. AMP X 2ML.	R\$ 20,00	R\$ 3.000,00	Pronto Socorro
285	1.500	AMP	NOREPINEFRINA, HEMITARTARATO 2MG/ML SOL. INJ. AMPOLA 4ML.	R\$ 5,19	R\$ 7.785,00	Pronto Socorro
286	263	CTL	NORETISTERONA 0,35MG C/ 35 COMPR.	R\$ 0,24	R\$ 63,12	Rede Básica
287	3.000	AMP	NORETISTERONA, ENANTATO 50MG/ML + ESTRADIOL, VALERATO 5MG/ML SOL. INJ. (IM) 1ML.	R\$ 12,72	R\$ 38.160,00	Rede Básica
288	112.500	CAP	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 25MG.	R\$ 0,23	R\$ 25.875,00	Rede Básica
289	1.875	FRS	ÓLEO MINERAL (PETROLATO LÍQUIDO) FRASCO 100ML.	R\$ 2,73	R\$ 5.118,75	Rede Básica
290	1.125.000	CAP	OMEPRAZOL 20MG.	R\$ 0,16	R\$ 180.000,00	Rede Básica
291	5.250	FRS	OMEPRAZOL SÓDICO 40MG PÓ LIOF. INJ.	R\$ 28,00	R\$ 147.000,00	Pronto Socorro
292	52.500	COM	ONDANSETRONA, CLORIDRATO 4MG.	R\$ 1,10	R\$ 57.750,00	Rede Básica
293	9.000	AMP	ONDANSETRONA, CLOR 2MG/ML SOL. INJ. (AMPOLA COM 4ML).	R\$ 4,40	R\$ 39.600,00	Pronto Socorro
294	9.000	BIS	ÓXIDO DE ZINCO 150MG/G + COLECALCIFEROL 900 UI/G + RETINOL 5000 UI/G POM. DERM. 45G.	R\$ 5,52	R\$ 49.680,00	Rede Básica
295	11.250	FRS	PARACETAMOL 200MG/ML SOL. OR. GOTAS 15ML.	R\$ 1,02	R\$ 11.475,00	Rede Básica
296	300.000	COM	PARACETAMOL 500MG.	R\$ 0,72	R\$ 216.000,00	Rede Básica
297	412.500	COM	PARACETAMOL 500MG + CODEÍNA, FOSFATO 30MG.	R\$ 0,45	R\$ 185.625,00	Rede Básica



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico 054/2022– Processo 092/2022

298	75.000	COM	PAROXETINA, CLORIDRATO 20MG.	R\$ 0,92	R\$ 69.000,00	Rede Básica
299	750	FRS	PASTA D'ÁGUA.	R\$ 8,66	R\$ 6.495,00	Rede Básica
300	5.625	COM	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100MG.	R\$ 0,34	R\$ 1.912,50	Rede Básica
301	1.500	FRS	PERMETRINA 1% LOÇÃO TÓPICA FRS 60ML.	R\$ 1,76	R\$ 2.640,00	Rede Básica
302	11.250	ENV	PLANTAGO (PLANTAGO OVATA FORSSK.) 3,5G/ENV. (PSYLLIUMHUSK).	R\$ 1,50	R\$ 16.875,00	Rede Básica
303	150	ENV	POLIESTIRENOSSULFONATO DE CÁLCIO 900MG/G PÓ OR.	R\$ 21,93	R\$ 3.289,50	Pronto Socorro
304	113	FRS	POLIMIXINA B, SULFATO 10000 UI/ML + NEOMICINA, SULFATO 3,5MG/ML + FLUCINOLATO ACETONIDA 0,25 MG/ML + LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 20MG/ML, SOLUÇÃO OTOLÓGICA, FRASCO GOTEJADOR COM 10ML.	R\$ 3,86	R\$ 436,18	Rede Básica
305	5.625	FRS	PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO 3MG/ML SOL. OR.	R\$ 3,71	R\$ 20.868,75	Rede Básica
306	202.500	COM	PREDNISONA 20MG.	R\$ 0,28	R\$ 56.700,00	Rede Básica
307	75.000	COM	PREDNISONA 5MG.	R\$ 0,20	R\$ 15.000,00	Rede Básica
308	1.125	AMP	PROMETAZINA 25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML.	R\$ 1,75	R\$ 1.968,75	Pronto Socorro
309	307.500	COM	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25MG.	R\$ 0,16	R\$ 49.200,00	Rede Básica
310	37.500	COM	PROPAFENONA, CLORIDRATO 300MG.	R\$ 0,80	R\$ 30.000,00	Rede Básica
311	187.500	COM	PROPATILNITRATO 10MG.	R\$ 0,60	R\$ 112.500,00	Rede Básica
312	7.500	COM	PROPILTIOURACILA 100MG.	R\$ 1,07	R\$ 8.025,00	Rede Básica
313	300.000	COM	PROPRANOLOL, CLORIDRATO 40MG.	R\$ 0,16	R\$ 48.000,00	Rede Básica
314	2.400	FRS	RETINOL 50.000UI/ML + COLECALCIFEROL 10.000UI/ML SOL. OR. GT. 20ML.	R\$ 6,22	R\$ 14.928,00	Rede Básica
315	38	BIS	RETINOL, ACETATO 10.000UI/G + AMINOÁCIDOS 25MG/G + METIONINA 5MG/G + CLORANFENICOL 5MG/G.	R\$ 12,27	R\$ 466,26	Pronto Socorro
316	3.750	CAP	RIFAMPICINA 300MG.	R\$ 2,52	R\$ 9.450,00	Rede Básica
317	1.500	BOL	RINGER LACTATO, SOL. INJETÁVEL BOLSA X 500ML.	R\$ 3,27	R\$ 4.905,00	Pronto Socorro
318	375	BOL	RINGER SIMPLES SOLUÇÃO INJETÁVEL	R\$ 2,69	R\$ 1.008,75	Pronto



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico 054/2022– Processo 092/2022

			(EV) – BOLSA PLAST. 500ML.			Socorro
319	225	FRS	ROCURÔNIO, BROMETO 10MG/ML.	R\$ 11,63	R\$ 2.616,75	Pronto Socorro
320	637.500	COM	ROSUVASTATINA CÁLCICA 10MG.	R\$ 0,51	R\$ 325.125,00	Rede Básica
321	3.000	AMP	SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO 20MG/ML SOL. INJ. (EV) 5ML.	R\$ 15,66	R\$ 46.980,00	Rede Básica
322	7.500	ENV	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL PÓ 27,9 GR ENVELOPE.	R\$ 1,01	R\$ 7.575,00	Rede Básica
323	1.875	FRS	SALBUTAMOL 0,4MG/ML 100ML XAROPE.	R\$ 1,21	R\$ 2.268,75	Rede Básica
324	7.500	UNID	SALBUTAMOL 100 MCG/DOSE AEROSOL.	R\$ 8,11	R\$ 60.825,00	Rede Básica
325	7.500	COM	SECNIDAZOL 1000MG.	R\$ 0,72	R\$ 5.400,00	Rede Básica
326	900.000	COM	SERTRALINA, CLORIDRATO 50MG.	R\$ 0,16	R\$ 144.000,00	Rede Básica
327	13.125	FRS	SIMETICONA 75MG/ML SOL. OR. GT 15ML.	R\$ 1,08	R\$ 14.175,00	Rede Básica
328	1.125.000	COM	SINVASTATINA 20MG.	R\$ 0,15	R\$ 168.750,00	Rede Básica
329	3.750	BIS	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G CREME 30G.	R\$ 4,38	R\$ 16.425,00	Rede Básica
330	7.500	FRS	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40MG/ML + 8MG/ML SUS. OR.	R\$ 0,34	R\$ 2.550,00	Rede Básica
331	75.000	COM	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400MG + 80MG.	R\$ 0,34	R\$ 25.500,00	Rede Básica
332	113	AMP	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% SOL. INJETÁVEL 10ML.	R\$ 3,12	R\$ 352,56	Pronto Socorro
333	15.000	COM	SULFATO DE ZINCO 20MG – COMPRIMIDO MASTIGÁVEL.	R\$ 1,05	R\$ 15.750,00	Rede Básica
334	3.000	FRS	SULFATO FERROSO 25MG/ML SOL. OR. GT.	R\$ 0,86	R\$ 2.580,00	Rede Básica
335	337.500	COM	SULFATO FERROSO 40MG.	R\$ 0,13	R\$ 43.875,00	Rede Básica
336	1.125	UNID	SUPOSITÓRIO À BASE DE GLICERINA MOLDA DE 2,5 A 3,0 G – USO RETAL PARA ADULTO.	R\$ 1,79	R\$ 2.013,75	Rede Básica
337	750	UNID	SUPOSITÓRIO À BASE DE GLICERINA MOLDE ATÉ 1,0 G – USO RETAL PARA LACTENTES.	R\$ 1,49	R\$ 1.117,50	Rede Básica
338	750	UNID	SUPOSITÓRIO À BASE DE GLICERINA MOLDE DE 1,5 A 2,0 G – USO RETAL E INFANTIL.	R\$ 1,78	R\$ 1.335,00	Rede Básica



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico 054/2022– Processo 092/2022

339	300	FRS	SUXAMETÔNIO, CLORETO 100MG PÓ LIOF. INJ.	R\$ 16,08	R\$ 4.824,00	Pronto Socorro
340	38	FRS	TENECTEPLASE 50MG PÓ LIOF. INJ. 10ML.	R\$ 6.294,74	R\$ 239.200,12	Pronto Socorro
341	150	AMP	TERBUTALINA, SULFATO 0,5MG/ML SOL. INJ. 1ML.	R\$ 1,39	R\$ 208,50	Pronto Socorro
342	23	FRS	TETRACAINA, CLORIDRATO 1MG/ML + FENILEFRINA, CLORIDRATO 10MG/ML SOL. OFTÁLMICA 10ML.	R\$ 9,57	R\$ 220,11	Pronto Socorro
343	18.750	CAP	TETRACICLINA, CLORIDRATO 500MG.	R\$ 0,51	R\$ 9.562,50	Rede Básica
344	37.500	COM	TIAMAZOL 5MG.	R\$ 0,23	R\$ 8.625,00	Rede Básica
345	322.500	COM.	TIAMINA, CLORIDRATO 300MG.	R\$ 0,67	R\$ 216.075,00	Rede Básica
346	3.375	FRS	TIMOLOL, MALEATO 5MG/ML SOL. OFT.	R\$ 0,66	R\$ 2.227,50	Rede Básica
347	1.500	AMP	TIOCOLCHICOSÍDEO 2MG/ML SOL. INJ. 2ML.	R\$ 5,09	R\$ 7.635,00	Pronto Socorro
348	38	FRS	TIOPENTAL SÓDICO 1,0G PÓ EXT. INJ.	R\$ 23,00	R\$ 874,00	Pronto Socorro
349	300.000	CAP	TRAMADOL 50MG.	R\$ 0,33	R\$ 99.000,00	Rede Básica
350	750	FRS	TRAMADOL, CLORIDRATO 100MG/ML SOL. OR.	R\$ 6,19	R\$ 4.642,50	Rede Básica
351	4.500	AMP	TRAMADOL, CLORIDRATO 50MG/ML SOL. INJ. IM/IV AMP X 1ML.	R\$ 1,10	R\$ 4.950,00	Pronto Socorro
352	7.500	AMP	TRAMADOL, CLORIDRATO 50MG/ML SOL. INJ. IM/IV AMP X 2ML.	R\$ 2,65	R\$ 19.875,00	Pronto Socorro
353	225.000	COM	TRIMETAZIDINA, DICLORIDRATO 35MG.	R\$ 1,22	R\$ 274.500,00	Rede Básica
354	300	FRS	VANCOMICINA, CLORIDRATO 500MG PÓ LIOF. INJ.	R\$ 7,06	R\$ 2.118,00	Pronto Socorro
355	60.000	COM	VARFARINA SÓDICA 5MG.	R\$ 0,18	R\$ 10.800,00	Rede Básica
356	38	AMP	VASOPRESSINA 20UI/ML SOL. INJ. 1ML.	R\$ 23,95	R\$ 910,10	Pronto Socorro
357	30.000	COM	VERAPAMIL, CLORIDRATO 80MG.	R\$ 0,22	R\$ 6.600,00	Rede Básica
358	187.500	COM	VITAMINA A 600 MCG, VITAMINA D 5 MCG, VITAMINA C 45 MG, VITAMINA B1 1,1MG, VITAMINA B2 1,3MG, VITAMINA B3 13MG, VITAMINA B5 5,0MG, VITAMINA B6 0,50MG, VITAMINA B12 2,4 MCG, FERRO 10MG, ZINCO 2MG, MANGANÊS	R\$ 0,19	R\$ 35.625,00	Rede Básica



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico 054/2022– Processo 092/2022

			2,3MG.			
359	3.750	AMP	VITAMINAS DO COMPLEXO B (TIAMINA B1 4MG/ML + RIBOFLAVINA B2 1MG/ML + NICOTINAMIDA B3 20MG/ML + PANTO – TOTENATO DE CÁLCIO B5 3MG/ML + PIRIDOXINA B6 2MG/ML) SOL. INJ. 2ML.	R\$ 2,15	R\$ 8.062,50	Pronto Socorro
360	225.000	COM	VITAMINAS DO COMPLEXO B (VIT B1 5MG + VIT B2 2MG + VIT B3 20MG + VIT B5 3MG + VIT B6 2MG).	R\$ 1,64	R\$ 369.000,00	Rede Básica

COTA RESERVADA ME/EPP/MEI

Ite m	Qtd.	Unid.	Descrição	Custo Estimado Unitário	Custo Estimado Global	Local
361	1.875	FRS	ACEBROFILINA 5MG/ML XAROPE.	R\$ 2,66	R\$ 4.987,50	Rede Básica
362	7.500	AMP	ACETATO DE BETAMETASONA + FOSF. DISSÓD. BETAM 3/3MG SUSP. INJ.	R\$ 7,60	R\$ 57.000,00	Rede Básica
363	50	AMP	ACETILCISTEINA 100MG/ML SOL. INJ. 3ML.	R\$ 2,72	R\$ 136,00	Pronto Socorro
364	21.250	COM	ACICLOVIR 200MG.	R\$ 0,22	R\$ 4.675,00	Rede Básica
365	750	BIS	ACICLOVIR 50MG/G CREME	R\$ 2,07	R\$ 1.552,50	Rede Básica
366	275.000	COM	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG.	R\$ 0,05	R\$ 13.750,00	Rede Básica
367	12	AMP	ÁCIDO AMINOCAPROICO 50MG/ML SOL. INJ. 20ML.	R\$ 4,88	R\$ 58,56	Pronto Socorro
368	375	AMP	ÁCIDO ASCÓRBICO 100MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5ML.	R\$ 0,99	R\$ 371,25	Pronto Socorro
369	2.500	FRS	ÁCIDO FÓLICO 0,2MG/ML – SOLUÇÃO ORAL FRASCO.	R\$ 3,80	R\$ 9.500,00	Rede Básica
370	6.250	CAP	ÁCIDO FÓLICO 400MCG + DEXTROALFATOCOFEROL, ACETATO (VIT E) 10MG.	R\$ 0,91	R\$ 5.687,50	Rede Básica
371	37.500	COM	ÁCIDO FÓLICO 5MG.	R\$ 0,06	R\$ 2.250,00	Rede Básica
372	250	AMP	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML SOL. INJ. 5ML.	R\$ 5,76	R\$ 1.440,00	Pronto Socorro
373	75.000	CAP	ÁCIDO VALPROICO 250MG – CÁPSULA.	R\$ 0,22	R\$ 16.500,00	Rede Básica
374	37.500	COM	ÁCIDO VALPROICO 500MG.	R\$ 1,16	R\$ 43.500,00	Rede Básica



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico 054/2022– Processo 092/2022

375	1.875	FRS	ÁCIDO VALPROICO (VALPROATO DE SÓDIO) 50MG/ML XAROPE.	R\$ 4,60	R\$ 8.625,00	Rede Básica
376	375	AMP	ADENOSINA DE 3MG/ML AMPOLA 2ML.	R\$ 12,17	R\$ 4.563,75	Pronto Socorro
377	10	FRS	ÁGUA BIDESTILADA ESTÉRIL PARA INJEÇÃO FRASCO DE 1000ML.	R\$ 5,00	R\$ 50,00	Pronto Socorro
378	3.750	AMP	ÁGUA BIDESTILADA, ESTÉRIL, PARA INJETÁVEIS 10ML.	R\$ 0,46	R\$ 1.725,00	Pronto Socorro
379	125	FRS	ÁGUA BIDESTILADA ESTÉRIL PARA INJEÇÃO FRASCO DE 500ML.	R\$ 3,19	R\$ 398,75	Pronto Socorro
380	20.000	AMP	ÁGUA PARA INJEÇÃO 10ML.	R\$ 0,44	R\$ 8.800,00	Rede Básica
381	20.000	UNID	AGULHA PARA CANETA DE INSULINA 0,23 X 4MM – 32G.	R\$ 0,15	R\$ 3.000,00	Rede Básica
382	5.000	COM	ALBENDAZOL 400MG.	R\$ 0,39	R\$ 1.950,00	Rede Básica
383	1.875	FRS	ALBENDAZOL 40MG/ML SUS OR – 10ML.	R\$ 1,16	R\$ 2.175,00	Rede Básica
384	7.500	COM	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG.	R\$ 0,19	R\$ 1.425,00	Rede Básica
385	50.000	COM	ALOPURINOL 100MG.	R\$ 0,13	R\$ 6.500,00	Rede Básica
386	18.750	COM	ALOPURINOL 300MG.	R\$ 0,29	R\$ 5.437,50	Rede Básica
387	62.500	COM	ALPRAZOLAM 0,5MG.	R\$ 0,18	R\$ 11.250,00	Rede Básica
388	125	AMP	AMICACINA, SULFATO 250MG/ML SOL. INJ. 2ML.	R\$ 4,60	R\$ 575,00	Pronto Socorro
389	37.500	COM	AMINOFILINA 100MG.	R\$ 0,20	R\$ 7.500,00	Rede Básica
390	125	AMP	AMINOFILINA 24MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML.	R\$ 1,11	R\$ 138,75	Pronto Socorro
391	150	AMP	AMIODARONA 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3ML.	R\$ 1,92	R\$ 288,00	Pronto Socorro
392	37.500	COM	AMIODARONA, CLORIDRATO 200MG.	R\$ 0,35	R\$ 13.125,00	Rede Básica
393	187.500	COM	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 25MG.	R\$ 0,12	R\$ 22.500,00	Rede Básica
394	25.000	COM	AMOXICILINA+CLAV POTÁSSIO 500MG+125MG COMP.	R\$ 1,45	R\$ 36.250,00	Rede Básica
395	50.000	CAP	AMOXICILINA 500MG.	R\$ 0,18	R\$ 9.000,00	Rede Básica
396	5.000	FRS	AMOXICILINA 50MG/ML + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 12,5MG/ML.	R\$ 2,69	R\$ 13.450,00	Rede Básica
397	5.000	FRS	AMOXICILINA 50MG/ML PÓ P/ SUSP ORAL 150ML.	R\$ 0,18	R\$ 900,00	Rede Básica
398	87	FRS	AMPICILINA 1G PÓ LIOF. INJ.	R\$ 3,48	R\$ 302,76	Pronto



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico 054/2022– Processo 092/2022

						Socorro
399	56.250	COM	ANLÓDIPINO, BESILATO 10MG.	R\$ 0,12	R\$ 6.750,00	Rede Básica
400	62.500	COM	ANLÓDIPINO, BESILATO 5MG.	R\$ 0,06	R\$ 3.750,00	Rede Básica
401	62.500	COM	ATENÓLOL 25MG – BL X 30 CPS.	R\$ 0,06	R\$ 3.750,00	Rede Básica
402	250	AMP	ATROPINA SULFATO 0,25MG/ML SOL. INJ. 1ML.	R\$ 0,89	R\$ 222,50	Pronto Socorro
403	50.000	COM	AZITROMICINA 500MG.	R\$ 0,80	R\$ 40.000,00	Rede Básica
404	2.500	FRS	AZITROMICINA 600MG 40MG/ML PÓ P/ SUS OR.	R\$ 4,12	R\$ 10.300,00	Rede Básica
405	2.500	FRS	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200UI PÓ P/ SUS INJ.	R\$ 7,16	R\$ 17.900,00	Pronto Socorro (1.250) Rede Básica (1.250)
406	500	FRS	BENZILPENICILINA PROCAINA + BENZILPENICILINA POTÁSSICA 300.000UI + 100.000UI PÓ P/ SUS. INJ.	R\$ 4,48	R\$ 2.240,00	Pronto Socorro (250) Rede Básica (250)
407	75	AMP	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% - 10ML.	R\$ 0,79	R\$ 59,25	Pronto Socorro
408	15	FRS	BICARBONATO DE SÓDIO 84MG/ML SOL. INJ. 250ML.	R\$ 0,25	R\$ 3,75	Pronto Socorro
409	45.000	COM	BIPERIDENO, CLORIDRATO 2MG.	R\$ 0,25	R\$ 11.250,00	Rede Básica
410	02	AMP	BIPERIDENO, LACTATO 5MG/ML SOL. INJ. 1ML.	R\$ 2,84	R\$ 5,68	Pronto Socorro
411	12.500	COM	BISACODIL 5MG.	R\$ 0,20	R\$ 2.500,00	Rede Básica
412	12.500	COM	BROMAZEPAM 3MG.	R\$ 0,10	R\$ 1.250,00	Rede Básica
413	2.125	FRS	BROMETO DE IPRATROPIO 0,25 MG/ML SOL. INL. GOTAS.	R\$ 1,31	R\$ 2.783,75	Rede Básica
414	1.250	FRS	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML GOTAS.	R\$ 3,85	R\$ 4.812,50	Rede Básica
415	10.000	COM	BRONFENIRAMINA, MALEATO + FENILEFRINA, CLORIDRATO 12MG + 15MG.	R\$ 1,87	R\$ 18.700,00	Rede Básica
416	2.500	FRS	BRONFENIRAMINA, MALEATO + FENILEFRINA, CLORIDRATO 2MG + 2,5MG/ML SOL. ORAL PED. GT.	R\$ 8,14	R\$ 20.350,00	Rede Básica
417	875	FRS	BUDESONIDA 32MCG SPRAY NASAL.	R\$ 4,74	R\$ 4.147,50	Rede Básica
418	1.125	FRS	BUDESONIDA 50MG SPRAY NASAL.	R\$ 30,76	R\$ 34.605,00	Rede Básica



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico 054/2022– Processo 092/2022

419	250	FRS	BUDESONIDA 64MG SPRAY NASAL.	R\$ 27,14	R\$ 6.785,00	Rede Básica
420	125.000	COM	BUPROPIONA, CLORIDRATO 150MG COMPR. LIB. PROLONG.	R\$ 0,51	R\$ 63.750,00	Rede Básica
421	250	COM	CABERGOLINA 0,5MG.	R\$ 4,23	R\$ 1.057,50	Rede Básica
422	212.500	COM	CAPTOPRIL 25MG.	R\$ 0,05	R\$ 10.625,00	Rede Básica
423	250.000	COM	CARBAMAZEPINA 200MG COMPRIMIDO.	R\$ 0,23	R\$ 57.500,00	Rede Básica
424	500	FRS	CARBAMAZEPINA 20MG/ML 100ML.	R\$ 7,41	R\$ 3.705,00	Rede Básica
425	2.500	FRS	CARBOCISTEÍNA 20MG/ML XPE INFANTIL.	R\$ 4,08	R\$ 10.200,00	Rede Básica
426	2.125	FRS	CARBOCISTEÍNA 50MG/ML XPE ADULTO.	R\$ 19,96	R\$ 42.415,00	Rede Básica
427	28.750	COM	CARBONATO DE CÁLCIO 500 + COLECALCIFEROL 400UI.	R\$ 0,60	R\$ 17.250,00	Rede Básica
428	17.500	COM	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG.	R\$ 0,14	R\$ 2.450,00	Rede Básica
429	27.500	COM	CARBONATO DE LÍCIO 300MG.	R\$ 0,34	R\$ 9.350,00	Rede Básica
430	52.500	COM	CARVEDILOL 25MG.	R\$ 0,10	R\$ 5.250,00	Rede Básica
431	19.125	COM	CARVEDILOL 3,125MG.	R\$ 0,12	R\$ 2.295,00	Rede Básica
432	62.500	COM	CARVEDILOL 6,25MG.	R\$ 0,15	R\$ 9.375,00	Rede Básica
433	2.000	FRS	CETOPROFENO 100MG PÓ LIOF. P/ SOL. INJ. IV.	R\$ 4,60	R\$ 9.200,00	Pronto Socorro
434	75.000	CAP	CEFALEXINA 500MG.	R\$ 0,34	R\$ 25.500,00	Rede Básica
435	6.250	FRS	CEFALEXINA 50MG/ML PÓ P/ SUS. OR.	R\$ 7,05	R\$ 44.062,50	Rede Básica
436	37	FRS	CEFALOTINA 1G PÓ P/ SOL. INJ.	R\$ 5,28	R\$ 195,36	Pronto Socorro
437	10.250	FRA	CEFTRIAXONA 1G IM/EV FRASCO- AMPOLA.	R\$ 13,37	R\$ 137.042,50	Pronto Socorro (5.125) Rede Básica (5.125)
438	1.500	FRS	CEFTRIAXONA SÓDICA 1G PÓ LIOF. INJETÁVEL.	R\$ 8,87	R\$ 13.305,00	Pronto Socorro
439	7.500	FRS	CEFTRIAXONA SÓDICA 500MG PÓ LIOF. INJETÁVEL.	R\$ 7,71	R\$ 57.825,00	Rede Básica
440	500	FRS	CETOCONAZOL 2% XAMPU.	R\$ 2,92	R\$ 1.460,00	Rede Básica
441	2.000	COM	CETOCONAZOL 200MG.	R\$ 0,25	R\$ 500,00	Rede Básica
442	750	TUB	CETOCONAZOL 20MG/G CREME –	R\$ 3,66	R\$ 2.745,00	Rede Básica



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico 054/2022– Processo 092/2022

			BISNAGA 30G.			
443	37.500	CAP	CETOPROFENO 50MG.	R\$ 1,98	R\$ 74.250,00	Rede Básica
444	02	FRS	CETOROLACO TROMETAMINA (TROMETAMOL) 5MG/ML SOL. OFT. 5ML.	R\$ 2,37	R\$ 4,74	Rede Básica
445	500	FRS	CETOTIFENO, FUMARATO 0,2MG/ML XPE.	R\$ 6,40	R\$ 3.200,00	Rede Básica
446	8.750	AMP	CETOPROFENO 50MG/ML AMP. 2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IM.	R\$ 2,50	R\$ 21.875,00	Pronto Socorro (4.375) Rede Básica (4.375)
447	2.125	AMP	CIANOCOBALAMINA 5000 MCG/ML + TIAMINA, CLOR. 100 MG/ML + PIRIDOXINA, CLOR. 100MG/ML SOL. INJ. (IM) 2ML.	R\$ 3,11	R\$ 6.608,75	Rede Básica
448	62.500	COM	CILOSTAZOL 50MG.	R\$ 0,23	R\$ 14.375,00	Rede Básica
449	2.500	COM	CIMETIDINA 200MG.	R\$ 0,32	R\$ 800,00	Rede Básica
450	31.250	COM	CINAZARINA 75MG.	R\$ 0,29	R\$ 9.062,50	Rede Básica
451	25.000	COM	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 500MG.	R\$ 0,30	R\$ 7.500,00	Rede Básica
452	75	BOL	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 2MG/ML SOL. INJ. IV.	R\$ 16,45	R\$ 1.233,75	Pronto Socorro
453	102.500	COM	CITALOPRAM, BROMIDRATO 20MG.	R\$ 0,26	R\$ 26.650,00	Rede Básica
454	2.500	COM	CLARITROMICINA 500MG.	R\$ 3,52	R\$ 8.800,00	Rede Básica
455	225	AMP	CLINDAMICINA 150MG/ML SOL. INJ. AMP 4ML.	R\$ 5,10	R\$ 1.147,50	Pronto Socorro
456	6.250	COM	CLINDAMICINA 300MG.	R\$ 1,14	R\$ 7.125,00	Rede Básica
457	2.500	COM	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO 25MG.	R\$ 0,62	R\$ 1.550,00	Rede Básica
458	1.875	FRS	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML – SOLUÇÃO ORAL GOTAS 20ML.	R\$ 3,53	R\$ 6.618,75	Rede Básica
459	275.000	COM	CLONAZEPAM 2MG.	R\$ 0,06	R\$ 16.500,00	Rede Básica
460	1.000	COM	CLONIDINA CL. 0,1MG.	R\$ 0,25	R\$ 250,00	Pronto Socorro
461	50.000	COM	CLOPIDOGREL, BISSULFATO 75MG.	R\$ 0,82	R\$ 41.000,00	Rede Básica
462	250	AMP	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% INJETÁVEL AMPOLA DE 10ML.	R\$ 0,64	R\$ 160,00	Pronto Socorro
463	5.000	DRG	CLORETO DE POTÁSSIO – 600MG.	R\$ 0,75	R\$ 3.750,00	Rede Básica
464	3.750	AMP	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOL. INJ.	R\$ 0,36	R\$ 1.350,00	Pronto



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico 054/2022– Processo 092/2022

			AMP 10ML.			Socorro
465	4.375	BOL	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOL. INJ. IV BOLSA PLAS X 250ML.	R\$ 2,50	R\$ 10.937,50	Pronto Socorro (2.187) Rede Básica (2.188)
466	4.500	BOL	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOL. INJ. IV BOLSA PLAS X 500ML.	R\$ 2,38	R\$ 10.710,00	Pronto Socorro (2.250) Rede Básica (2.250)
467	750	BOL	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOL. INJ. IV BOLSA PLAS X 1000ML.	R\$ 3,70	R\$ 2.775,00	Pronto Socorro
468	5.000	BOL	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOL. INJ. IV BOLSA PLAS X 100ML.	R\$ 2,53	R\$ 12.650,00	Pronto Socorro
469	3.750	FRS	CLORETO DE SÓDIO 0,9MG/ML SOL. NASAL.	R\$ 0,46	R\$ 1.725,00	Rede Básica
470	250	AMP	CLORETO DE SÓDIO 20% SOL. INJ. IV AMP. X 10ML.	R\$ 0,40	R\$ 100,00	Pronto Socorro
471	22.500	COM	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 100MG.	R\$ 0,41	R\$ 9.225,00	Rede Básica
472	11.250	COM	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 25MG.	R\$ 0,22	R\$ 2.475,00	Rede Básica
473	75	AMP	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 5MG/ML SOL. INJ.	R\$ 4,83	R\$ 362,25	Rede Básica
474	1.250	BIS	COLAGENASE 0,6UI/G + CLORANFENICOL 10MG/G POMADA 30G.	R\$ 7,92	R\$ 9.900,00	Rede Básica
475	5000	FRS	COLECALCIFEROL 200 UI/GOTA (APROXIMADAMENTE 5.000 UI/ML), SOLUÇÃO ORAL.	R\$ 0,76	R\$ 3.800,00	Rede Básica
476	87.500	COM	DAPAGLIFLOZINA 10MG.	R\$ 5,13	R\$ 448.875,00	Rede Básica
477	875	FRS	DEXAMETASONA 0,1 MG/ML ELIXIR.	R\$ 1,74	R\$ 1.522,50	Rede Básica
478	75	AMP	DESLANOSIDOS 0,2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML.	R\$ 2,96	R\$ 222,00	Pronto Socorro
479	250	FRS	DEXAMETASONA + NEOMICINA + POLIMIXINA b 1MG + 5MG + 6000UI/ML SUS. OFT.	R\$ 8,59	R\$ 2.147,50	Rede Básica
480	2.500	AMP	DEXAMETASONA + PIRIDOXINA + TIAMINA + CIANOCOBALAMINA 4MG + 100MG + 100MG + 5000MCG/ML	R\$ 3,61	R\$ 9.025,00	Rede Básica



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico 054/2022– Processo 092/2022

			SOL. INJ.			
481	18..750	COM	DEXAMETASONA 4MG.	R\$ 4,46	R\$ 83.625,00	Rede Básica
482	5.000	TUB	DEXAMETASONA, ACETATO CREME 1MG/G 10G.	R\$ 1,12	R\$ 5.600,00	Rede Básica
483	5.000	AMP	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO 4MG/ML 2,5ML.	R\$ 2,68	R\$ 13.400,00	Pronto Socorro (2.500) Rede Básica (2.500)
484	17.500	COM	DEXCLORFENIRAMINA 2MG.	R\$ 0,15	R\$ 2.625,00	Rede Básica
485	2.500	FRS	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 0,4MG/ML XAROPE.	R\$ 1,41	R\$ 3.525,00	Rede Básica
486	137.500	COM	DIAZEPAM 10MG.	R\$ 0,08	R\$ 11.000,00	Rede Básica
487	275	COM	DIAZEPAM 5MG.	R\$ 0,07	R\$ 19,25	Pronto Socorro (137) Rede Básica (138)
488	500	AMP	DIAZEPAM 5MG/ML SOL. INJ. 2ML – AMPOLA 2ML.	R\$ 0,67	R\$ 335,00	Pronto Socorro
489	2.000	AMP	DICLOFENACO DE SÓDIO 25MG/ML SOL. INJ. - 3ML.	R\$ 0,90	R\$ 1.800,00	Pronto Socorro
490	5.000	FRS	DICLOFENACO RESINATO 15MG/ML SUS. OR. GT.	R\$ 4,34	R\$ 21.700,00	Rede Básica
491	25.000	COM	DICLOFENACO SÓDICO 50MG.	R\$ 0,13	R\$ 3.250,00	Rede Básica
492	31.250	COM	DIGOXINA 0,25MG.	R\$ 0,21	R\$ 6.562,50	Rede Básica
493	20.000	COM	DILTIAZEM, CLORIDRATO 30MG.	R\$ 0,27	R\$ 5.400,00	Rede Básica
494	1.875	AMP	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA 50MG + 50MG/ML SOL. INJ. IM.	R\$ 1,80	R\$ 3.375,00	Rede Básica
495	1.250	AMP	DIMENIDRINATO 50MG + PIRIDOXINA 50MG SOL. INJ. - AMPOLA 1ML.	R\$ 0,80	R\$ 1.000,00	Pronto Socorro
496	750	AMP	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA + FRUTOSE + GLICOSE 3MG/ML + 5MG/ML + 100MG/ML + 100MG/ML SOL. INJ. - AMPOLA 10ML.	R\$ 2,66	R\$ 1.995,00	Pronto Socorro
497	3.750	FRS	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA 25MG + 5MG/ML SOL. OR. GT.	R\$ 7,96	R\$ 29.850,00	Rede Básica
498	13.750	COM	DIMENIDRINATO 50MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 10MG.	R\$ 0,59	R\$ 8.112,50	Rede Básica
499	300.000	COM	DIOSMINA + HESPERIDINA 450MG + 50MG.	R\$ 0,43	R\$ 129.000,00	Rede Básica



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico 054/2022– Processo 092/2022

500	12.500	FRS	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML SOL. ORAL GOTAS.	R\$ 1,07	R\$ 13.375,00	Rede Básica
501	250.000	COM	DIPIRONA SÓDICA 500MG.	R\$ 0,27	R\$ 67.500,00	Rede Básica
502	72.500	AMP	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML SOL. INJ. 2ML.	R\$ 0,79	R\$ 57.275,00	Pronto Socorro (36.250) Rede Básica (36.250)
503	125	AMP	DOBUTAMINA, CLORIDRATO 12,5MG/ML SOL. INJ. - AMPOLA 20ML.	R\$ 8,66	R\$ 1.082,50	Pronto Socorro
504	250	AMP	DOPAMINA 5MG/ML – 10ML.	R\$ 4,45	R\$ 1.112,50	Pronto Socorro
505	20.000	COM	DOXAZOSINA, MESILATO 2MG.	R\$ 0,26	R\$ 5.200,00	Rede Básica
506	17.500	COM	DOXAZOSINA, MESILATO 4MG.	R\$ 0,16	R\$ 2.800,00	Rede Básica
507	2.500	FRS	DROPROPIZINA, CLORIDRATO 1,5MG/ML XAROPE.	R\$ 10,11	R\$ 25.275,00	Rede Básica
508	212.500	COM	ENALAPRIL, MALEATO 10MG.	R\$ 0,11	R\$ 23.375,00	Rede Básica
509	50.000	COM	ENALAPRIL, MALEATO 5MG.	R\$ 0,32	R\$ 16.000,00	Rede Básica
510	125	SER	ENOXAPARINA 20MG/0,2ML SOL. INJ.	R\$ 17,21	R\$ 2.151,25	Pronto Socorro
511	16.500	SER	ENOXAPARINA 40MG/0,4ML SOL. INJ.	R\$ 22,65	R\$ 373.725,00	Pronto Socorro (8.250) Rede Básica (8.250)
512	150	SER	ENOXAPARINA 60MG/0,6ML SOL. INJ.	R\$ 28,22	R\$ 4.233,00	Pronto Socorro
513	125	SER	ENOXAPARINA 80MG/0,8ML SOL. INJ.	R\$ 47,61	R\$ 5.951,25	Pronto Socorro
514	750	AMP	EPINEFRINA, CLORIDRATO OU HEMITARTARATO 1MG/ML SOL. INJ. - AMPOLA 1ML.	R\$ 2,92	R\$ 2.190,00	Pronto Socorro
515	25	FRS	ERITROMICINA, ESTOLATO 50MG/ML – SUSPENSÃO ORAL.	R\$ 5,76	R\$ 144,00	Rede Básica
516	10.000	COM	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 10MG.	R\$ 0,41	R\$ 4.100,00	Rede Básica
517	10.000	AMP	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 4MG/ML + DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML SOL. INJ. 5ML.	R\$ 3,16	R\$ 31.600,00	Pronto Socorro (5.000) Rede Básica



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico 054/2022– Processo 092/2022

						(5.000)
518	1.875	FRS	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 6,67MG/ML + DIPIRONA SÓDICA 333,4MG/ML SOL. ORAL GOTAS 20ML.	R\$ 6,53	R\$ 12.243,75	Rede Básica
519	25.000	COM	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 10MG + DIPIRONA SÓDICA 250MG.	R\$ 0,30	R\$ 7.500,00	Rede Básica
520	750	AMP	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 20MG/ML SOL. INJ. 1ML.	R\$ 4,14	R\$ 3.105,00	Pronto Socorro
521	12.500	COM	ESPIRONOLACTONA 100MG.	R\$ 0,63	R\$ 7.875,00	Rede Básica
522	87.500	COM	ESPIRONOLACTONA 25MG.	R\$ 0,23	R\$ 20.125,00	Rede Básica
523	125	BIS	ESTRIOL 1MG/G CREME VAG.	R\$ 9,50	R\$ 1.187,50	Rede Básica
524	2.500	COM	ESTROGÊNIOS CONJUGADOS 0,625MG.	R\$ 0,92	R\$ 2.300,00	Rede Básica
525	5.000	CAP.	EXTRATO SECO DE MAYTENUS ILICIFOLIA MART. EX. REISSEK. (ESPINHEIRA SANTA) 380MG CÁPSULAS.	R\$ 0,82	R\$ 4.100,00	Rede Básica
526	12.500	COM	EXTRATO SECO PADRONIZADO DE GLYCINE MAX (L.) MERR. 150MG (EQUIVALENTE A 60MG DE ISOFLAVONAS).	R\$ 1,51	R\$ 18.875,00	Rede Básica
527	30.000	COM	FENITOÍNA 100MG.	R\$ 0,20	R\$ 6.000,00	Rede Básica
528	750	AMP	FENITOÍNA SÓDICA 50MG/ML SOL. INJ. - AMPOLA 5ML.	R\$ 2,49	R\$ 1.867,50	Pronto Socorro
529	25	AMP	FENOBARBITAL 100MG/ML SOL. INJ.	R\$ 2,99	R\$ 74,75	Pronto Socorro
530	45.000	COM	FENOBARBITAL 100MG.	R\$ 0,20	R\$ 9.000,00	Rede Básica
531	150	FRS	FENOBARBITAL 40MG/ML SOL. OR.	R\$ 3,59	R\$ 538,50	Rede Básica
532	750	AMP	FENTANILA, CITRATO 50MCG/ML SOL. INJ. AMPX10ML.	R\$ 6,84	R\$ 5.130,00	Pronto Socorro
533	25.000	COM	FINASTERIDA 5MG.	R\$ 0,37	R\$ 9.250,00	Rede Básica
534	75	AMP	FITOMENADIONA 10MG;ML SOLUÇÃO IM.	R\$ 1,71	R\$ 128,25	Pronto Socorro
535	5.000	CAP	FLUCONAZOL 150MG.	R\$ 0,45	R\$ 2.250,00	Rede Básica
536	50	AMP	FLUMAZENIL 0,1MG;ML SOL. INJET. AMP. 5ML.	R\$ 7,25	R\$ 362,50	Pronto Socorro
537	7.500	COM	FLUNARIZINA, CLORIDRATO 10MG.	R\$ 0,40	R\$ 3.000,00	Rede Básica
538	146.250	CAP	FLUOXETINA, CLORIDRATO 20MG.	R\$ 0,10	R\$ 14.625,00	Rede Básica



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico 054/2022– Processo 092/2022

539	2.500	COM	FOLINATO DE CÁLCIO (ÁCIDO FOLÍNICO) 15MG.	R\$ 1,42	R\$ 3.550,00	Rede Básica
540	1.500	AMP	FUROSEMIDA 10MG/ML SOL. INJ. 2ML.	R\$ 1,77	R\$ 2.655,00	Pronto Socorro
541	162.500	COM	FUROSEMIDA 40MG.	R\$ 0,08	R\$ 13.000,00	Rede Básica
542	20.000	CAP	GABAPENTINA 600MG.	R\$ 2,08	R\$ 41.600,00	Rede Básica
543	7.500	COM	GARRA DO DIABO (HARPAGOPHYTUM PROCUMBENS DC) 300MG COMPR.	R\$ 1,78	R\$ 13.350,00	Rede Básica
544	02	BOL	GELATINA + CLORETO DE CÁLCIO + CLORETO DE POTÁSSIO + CLORETO DE SÓDIO 3,5% SOL. INJ. (EV) 500ML.	R\$ 8,37	R\$ 16,74	Pronto Socorro
545	150	AMP	GENTAMICINA 40MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML.	R\$ 3,61	R\$ 541,50	Pronto Socorro
546	27.500	COM	GINKO BILOBA 80MG.	R\$ 0,35	R\$ 9.625,00	Rede Básica
547	150.000	COM	GLIBENCLAMIDA 5MG.	R\$ 0,04	R\$ 6.000,00	Rede Básica
548	250.000	COM	GLICLAZIDA 30MG.	R\$ 0,11	R\$ 27.500,00	Rede Básica
549	150.000	COM	GLICLAZIDA 60MG.	R\$ 4,42	R\$ 663.000,00	Rede Básica
550	300	FRS	GLICEROL 120MG/ML ENEMA FRASCO 500ML.	R\$ 10,92	R\$ 3.276,00	Pronto Socorro
551	75	BOL	GLICOSE + CLORETO DE SÓDIO 5% + 0,9% SOL. INJ. IV BOLSA PLAS X 1000ML.	R\$ 5,29	R\$ 396,75	Pronto Socorro
552	125	BOL	GLICOSE + CLORETO DE SÓDIO 5% + 0,9% SOL. INJ. IV BOLSA PLAS X 250ML.	R\$ 3,20	R\$ 400,00	Pronto Socorro
553	125	BOL	GLICOSE + CLORETO DE SÓDIO 5% + 0,9% SOL. INJ. IV BOLSA PLAS X 500ML.	R\$ 6,26	R\$ 782,50	Pronto Socorro
554	300	AMP	GLICOSE 25% SOL. INJ. - AMPOLA 10ML.	R\$ 0,58	R\$ 174,00	Pronto Socorro
555	250	BOL	GLICOSE 5% SOL. INJ. IV BOLSA PLAS X 100ML.	R\$ 3,28	R\$ 820,00	Pronto Socorro
556	62	BOL	GLICOSE 5% SOL. INJ. IV BOLSA PLAS X 1000ML.	R\$ 5,55	R\$ 344,10	Pronto Socorro
557	250	BOL	GLICOSE 5% SOL. INJ. IV BOLSA PLAS X 250ML.	R\$ 2,39	R\$ 597,50	Pronto Socorro
558	175	BOL	GLICOSE 5% SOL. INJ. IV BOLSA PLAS X 500ML.	R\$ 2,76	R\$ 483,00	Pronto Socorro
559	1.250	AMP	GLICOSE 50% SOL. INJ. AMP. 10ML.	R\$ 0,90	R\$ 1.125,00	Pronto



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico 054/2022– Processo 092/2022

						Socorro
560	50	AMP	GLICONATO DE CÁLCIO 10% SOL. INJ. (EV) 10ML.	R\$ 3,03	R\$ 151,50	Pronto Socorro
561	7.500	COM	HALOPERIDOL 1MG.	R\$ 2,19	R\$ 16.425,00	Rede Básica
562	250	FRS	HALOPERIDOL 2MG/ML SOL. ORAL.	R\$ 4,20	R\$ 1.050,00	Rede Básica
563	250	AMP	HALOPERIDOL 5MG/CML SOL. INJ. 1ML.	R\$ 1,80	R\$ 450,00	Pronto Socorro
564	32.500	COM	HALOPERIDOL 5MG.	R\$ 0,24	R\$ 7.800,00	Rede Básica
565	1.250	AMP	HALOPERIDOL, DECANOATO 50MG/ML SOL. INJ. AMP X 1ML.	R\$ 10,03	R\$ 12.537,50	Rede Básica
566	1.287	AMP	HEPARINA SÓDICA 5000 UI/ML SOL. INJET. 5ML.	R\$ 22,11	R\$ 28.455,57	Pronto Socorro (643) Rede Básica (644)
567	68.750	DRG	HIDRALAZINA, CLORIDRATO 25MG.	R\$ 0,25	R\$ 17.187,50	Rede Básica
568	200.000	COM	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG.	R\$ 0,06	R\$ 12.000,00	Rede Básica
569	750	FRS	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 100MG PÓ LIOF. P/ SOL. INJ.	R\$ 2,50	R\$ 1.875,00	Pronto Socorro
570	750	FRS	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 500MG PÓ LIOF. P/ SOL. INJ.	R\$ 5,33	R\$ 3.997,50	Pronto Socorro
571	1.875	FRS	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 60MG;ML – SUSP. ORAL 150ML.	R\$ 2,74	R\$ 5.137,50	Rede Básica
572	187	FRS	HIPROMELOSE 5MG/ML SOL. OFT. 10ML.	R\$ 25,75	R\$ 4.815,25	Rede Básica
573	250.000	COM	IBUPROFENO 300MG COMP.	R\$ 0,16	R\$ 40.000,00	Rede Básica
574	7.500	FRS	IBUPROFENO 50MG/ML SOL. ORAL FRS 30ML.	R\$ 1,64	R\$ 12.300,00	Rede Básica
575	12.500	COM	IMIPRAMINA, CLORIDRATO 25MG.	R\$ 0,36	R\$ 4.500,00	Rede Básica
576	250	SCH	IMIQUIMODE 50MG/G CREME 0,25G.	R\$ 5,79	R\$ 1.447,50	Rede Básica
577	25.000	COM	INDAPAMIDA SR 1,5MG.	R\$ 0,27	R\$ 6.750,00	Rede Básica
578	1.750	CAN	INSULINA HUMANA NPH CANETA 3ML.	R\$ 34,71	R\$ 60.742,50	Rede Básica
579	500	CAN	INSULINA HUMANA REGULAR CANETA 3ML.	R\$ 33,72	R\$ 16.860,00	Rede Básica
580	5.037	FRS	INSULINA NPH 100UI/ML SUS. INJ.	R\$ 18,40	R\$ 92.680,80	Pronto Socorro (2.518) Rede Básica (2.519)



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico 054/2022– Processo 092/2022

581	750	FRS	INSULINA REGULAR 100UI/ML SOL. INJ.	R\$ 18,40	R\$ 13.800,00	Pronto Socorro (375) Rede Básica (375)
582	37	AMP	ISOSSORBIDA 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML.	R\$ 4,86	R\$ 179,82	Pronto Socorro
583	30.000	COM	ISOSSORBIDA, DINITRATO 10MG.	R\$ 0,27	R\$ 8.100,00	Rede Básica
584	8.750	COM	ISOSSORBIDA, DINITRATO 5MG (COMP. SL).	R\$ 0,45	R\$ 3.937,50	Rede Básica
585	18.750	COM	ISOSSORBIDA, MONONITRATO 20MG.	R\$ 0,23	R\$ 4.312,50	Rede Básica
586	3.750	CAP	ITRACONAZOL 100MG.	R\$ 0,76	R\$ 2.850,00	Rede Básica
587	18.750	COM	IVERMECTINA 6MG.	R\$ 0,42	R\$ 7.875,00	Rede Básica
588	2.500	FRS	LACTULOSE 667 MG/ML XAROPE.	R\$ 6,69	R\$ 16.725,00	Rede Básica
589	16.250	COM	LEVODOPA 200MG + BENSERAZIDA 50MG.	R\$ 1,75	R\$ 28.437,50	Rede Básica
590	37	BOL	LEVOFLOXACINO 5MG/ML SOL. INJ. BOLSA PLAS X 100ML.	R\$ 28,53	R\$ 1.055,61	Pronto Socorro
591	6.250	COM	LEVOMEPRIMAZINA, MALEATO 100MG.	R\$ 0,97	R\$ 6.062,50	Rede Básica
592	252	FRS	LEVOMEPRIMAZINA, MALEATO 40MG/ML SOL. OR.	R\$ 10,54	R\$ 2.656,08	Pronto Socorro (126) Rede Básica (126)
593	500	COM	LEVONORGESTREL 0,75MG – CAIXA COM 2 COMPRIMIDOS.	R\$ 1,76	R\$ 880,00	Rede Básica
594	1.875	CTL	LEVONORGESTREL 0,15MG + ETINILESTRADIOL 0,03MG C/ 21 COMPR.	R\$ 3,51	R\$ 6.581,25	Rede Básica
595	50.000	COM	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG.	R\$ 0,13	R\$ 6.500,00	Rede Básica
596	112.500	COM	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG.	R\$ 0,16	R\$ 18.000,00	Rede Básica
597	62.500	COM	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG.	R\$ 0,12	R\$ 7.500,00	Rede Básica
598	1.500	TUB	LIDOCAÍNA 2% GEL TUBO 30G.	R\$ 2,18	R\$ 3.270,00	Pronto Socorro (750) Rede Básica (750)
599	750	SER	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 2% GEL SER PREENCH X 10G.	R\$ 2,37	R\$ 1.777,50	Pronto Socorro (375) Rede Básica (375)



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico 054/2022– Processo 092/2022

600	1.375	FRA	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 2% SOL. INJ. 20ML.	R\$ 2,10	R\$ 2.887,50	Pronto Socorro (687) Rede Básica (688)
601	75	FRA	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 20MG/ML + EPINEFRINA, HEMITARTARATO 1:200.000 SOL. INJ. 20ML.	R\$ 3,21	R\$ 240,75	Pronto Socorro
602	92.500	COM	LORATADINA 10MG.	R\$ 0,15	R\$ 13.875,00	Rede Básica
603	3.750	FRS	LORATADINA 1MG/ML XPE.	R\$ 2,10	R\$ 7.875,00	Rede Básica
604	587.500	COM	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG.	R\$ 0,36	R\$ 211.500,00	Rede Básica
605	12	FRS	MANITOL 20% - 250ML.	R\$ 5,36	R\$ 64,32	Pronto Socorro
606	3.750	COM	MEBENDAZOL 100MG.	R\$ 0,43	R\$ 1.612,50	Rede Básica
607	750	FRS	MEBENDAZOL 20MG/ML SUS. OR. 302ML.	R\$ 1,09	R\$ 817,50	Rede Básica
608	2.500	FRA	MEDROXIPROGESTERONA, ACETATO 150MG/ML SUS. INJ. (IM) 1ML.	R\$ 12,66	R\$ 31.650,00	Rede Básica
609	225.000	COM	METFORMINA, CLORIDRATO 850MG.	R\$ 0,14	R\$ 31.500,00	Rede Básica
619	37.500	COM	METILDOPA 250MG.	R\$ 0,33	R\$ 12.375,00	Rede Básica
611	7.500	COM	METILFENIDATO, CLORIDRATO 10MG.	R\$ 0,38	R\$ 2.850,00	Rede Básica
612	50	FRS	METILPREDNISOLONA, SUC. SOD. SOL. INJT. 500MG 8ML.	R\$ 26,00	R\$ 1.300,00	Pronto Socorro
613	62.500	COM	METOCLOPRAMIDA 10MG.	R\$ 0,09	R\$ 5.625,00	Rede Básica
614	1.875	FRS	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML SOL. ORAL GOTAS.	R\$ 0,92	R\$ 1.725,00	Rede Básica
615	1.000	AMP	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML.	R\$ 0,62	R\$ 620,00	Pronto Socorro
616	37.500	COM	METOPROLOL, SUCCINATO 100MG.	R\$ 0,78	R\$ 29.250,00	Rede Básica
617	25	AMP	METOPROLOL, TARTARATO 1MG/ML SOL. INJ. AMP 5ML.	R\$ 14,60	R\$ 365,00	Pronto Socorro
618	500	BIS	METRONIDAZOL + NISTATINA 100MG + 20.000UI/G CR. VAG.	R\$ 7,23	R\$ 3.615,00	Rede Básica
619	1.875	BIS	METRONIDAZOL 100MG/GR CREME VAGINAL + APLICADOR.	R\$ 5,48	R\$ 10.275,00	Rede Básica
620	15.000	COM	METRONIDAZOL 250MG.	R\$ 0,20	R\$ 3.000,00	Rede Básica
621	750	FRS	METRONIDAZOL 40MG/ML SUS. OR.	R\$ 6,99	R\$ 5.242,50	Rede Básica
622	125	BOL	METRONIDAZOL 5MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL (E.V) BOLSA 100ML.	R\$ 3,70	R\$ 462,50	Pronto Socorro



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico 054/2022– Processo 092/2022

623	52.500	COM	METOPROLOL, SUCCINATO 50MG.	R\$ 0,63	R\$ 33.075,00	Rede Básica
624	8.750	COM	METOPROLOL, TARTARATO 100MG.	R\$ 0,25	R\$ 2.187,50	Rede Básica
625	65.000	COM	METOPROLOL, SUCCINATO 25MG.	R\$ 0,47	R\$ 30.550,00	Rede Básica
626	625	BIS	MICONAZOL, NITRATO 2% CR VAG.	R\$ 8,16	R\$ 5.100,00	Rede Básica
627	1.250	AMP	MIDAZOLAM, MALEATO 5MG/ML SOL. INJ. AMP X 10ML.	R\$ 28,66	R\$ 35.825,00	Pronto Socorro
628	250	AMP	MIDAZOLAM, MALEATO 5MG/ML SOL. INJ. AMP X 3ML.	R\$ 4,60	R\$ 1.150,00	Pronto Socorro
629	625	XP	MIKANIA GLOMERATA SPRENG 117,6MG/ML (GUACO) – XAROPE 150ML.	R\$ 3,08	R\$ 1.925,00	Rede Básica
630	375	AMP	MORFINA, SULFATO 10MG/ML SOL. INJ.	R\$ 6,44	R\$ 2.415,00	Pronto Socorro
631	25	TUB	MUCOPOLISSCARÍDEO, POLISSULFATO 5MG/G GEL DERM. 40G.	R\$ 14,91	R\$ 372,75	Pronto Socorro
632	02	AMP	NALOXONA, CLORIDRATO 0,4MG/ML SOL. INJ. 1ML.	R\$ 9,39	R\$ 18,78	Pronto Socorro
633	3.750	TBS	NEOMICINA + BACITRACINA 5MG/G + 250UI/G POM. DERM. BG X 15G.	R\$ 3,20	R\$ 12.000,00	Rede Básica
634	7.500	COM	NIFEDIPINO 10MG.	R\$ 0,16	R\$ 1.200,00	Rede Básica
635	125.000	COM	NIMESULIDA 100MG.	R\$ 0,10	R\$ 12.500,00	Rede Básica
636	12.500	FRS	NIMESULIDA 50MG/ML SUS. OR. GT. 15ML.	R\$ 1,55	R\$ 19.375,00	Rede Básica
637	62.500	COM	NIMODIPINO 30MG.	R\$ 0,26	R\$ 16.250,00	Rede Básica
638	625	FRS	NISTATINA 100.000 UI/ML SUS. OR.	R\$ 4,46	R\$ 2.787,50	Rede Básica
639	1.875	TUB	NISTATINA 100.000 UI/G + ÓXIDO DE ZINCO 200MG/G POMADA 60G.	R\$ 8,40	R\$ 15.750,00	Rede Básica
640	1.625	TUB	NISTATINA 25.000 UI/GR – CREME VAGINAL.	R\$ 5,00	R\$ 8.125,00	Rede Básica
641	18.750	CAP	NITROFURANTOINA 100MG.	R\$ 0,32	R\$ 6.000,00	Rede Básica
642	125	AMP	NITROGLICERINA 5MG – 10ML INJETÁVEL.	R\$ 34,87	R\$ 4.358,75	Pronto Socorro
643	50	AMP	NITROPRUSSETO DE SÓDIO 25MG/ML SOL. INJ. AMP X 2ML.	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00	Pronto Socorro
644	500	AMP	NOREPINEFRINA, HEMITARTARATO 2MG/ML SOL. INJ. AMPOLA 4ML.	R\$ 5,19	R\$ 2.595,00	Pronto Socorro
645	87	CTL	NORETISTERONA 0,35MG C/ 35 COMPR.	R\$ 0,24	R\$ 20,88	Rede Básica



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico 054/2022– Processo 092/2022

646	1.000	AMP	NORETISTERONA, ENANTATO 50MG/ML + ESTRADIOL, VALERATO 5MG/ML SOL. INJ. (IM) 1ML.	R\$ 12,72	R\$ 12.720,00	Rede Básica
647	37.500	CAP	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 25MG.	R\$ 0,23	R\$ 8.625,00	Rede Básica
648	625	FRS	ÓLEO MINERAL (PETROLATO LÍQUIDO) FRASCO 100ML.	R\$ 2,73	R\$ 1.706,25	Rede Básica
649	375.000	CAP	OMEPRAZOL 20MG.	R\$ 0,16	R\$ 60.000,00	Rede Básica
650	1.750	FRS	OMEPRAZOL SÓDICO 40MG PÓ LIOF. INJ.	R\$ 28,00	R\$ 49.000,00	Pronto Socorro
651	17.500	COM	ONDANSETRONA, CLORIDRATO 4MG.	R\$ 1,10	R\$ 19.250,00	Rede Básica
652	3.000	AMP	ONDANSETRONA, CLOR 2MG/ML SOL. INJ. (AMPOLA COM 4ML).	R\$ 4,40	R\$ 13.200,00	Pronto Socorro
653	3.000	BIS	ÓXIDO DE ZINCO 150MG/G + COLECALCIFEROL 900 UI/G + RETINOL 5000 UI/G POM. DERM. 45G.	R\$ 5,52	R\$ 16.560,00	Rede Básica
654	3.750	FRS	PARACETAMOL 200MG/ML SOL. OR. GOTAS 15ML.	R\$ 1,02	R\$ 3.825,00	Rede Básica
655	100.000	COM	PARACETAMOL 500MG.	R\$ 0,72	R\$ 72.000,00	Rede Básica
656	137.500	COM	PARACETAMOL 500MG + CODEÍNA, FOSFATO 30MG.	R\$ 0,45	R\$ 61.875,00	Rede Básica
657	25.000	COM	PAROXETINA, CLORIDRATO 20MG.	R\$ 0,92	R\$ 23.000,00	Rede Básica
658	250	FRS	PASTA D'ÁGUA.	R\$ 8,66	R\$ 2.165,00	Rede Básica
659	1.875	COM	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100MG.	R\$ 0,34	R\$ 637,50	Rede Básica
660	500	FRS	PERMETRINA 1% LOÇÃO TÓPICA FRS 60ML.	R\$ 1,76	R\$ 880,00	Rede Básica
661	3.750	ENV	PLANTAGO (PLANTAGO OVATA FORSSK.) 3,5G/ENV. (PSYLLIUMHUSK).	R\$ 1,50	R\$ 5.625,00	Rede Básica
662	50	ENV	POLIESTIRENOSSULFONATO DE CÁLCIO 900MG/G PÓ OR.	R\$ 21,93	R\$ 1.096,50	Pronto Socorro
663	37	FRS	POLIMIXINA B, SULFATO 10000 UI/ML + NEOMICINA, SULFATO 3,5MG/ML + FLUCINOLATO ACETONIDA 0,25 MG/ML + LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 20MG/ML, SOLUÇÃO OTOLÓGICA, FRASCO GOTEJADOR COM 10ML.	R\$ 3,86	R\$ 142,82	Rede Básica
664	1.875	FRS	PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO 3MG/ML SOL. OR.	R\$ 3,71	R\$ 6.956,25	Rede Básica
665	67.500	COM	PREDNISONA 20MG.	R\$ 0,28	R\$ 18.900,00	Rede Básica



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico 054/2022– Processo 092/2022

666	25.000	COM	PREDNISONA 5MG.	R\$ 0,20	R\$ 5.000,00	Rede Básica
667	375	AMP	PROMETAZINA 25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML.	R\$ 1,75	R\$ 656,25	Pronto Socorro
668	102.500	COM	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25MG.	R\$ 0,16	R\$ 16.400,00	Rede Básica
669	12.500	COM	PROPAFENONA, CLORIDRATO 300MG.	R\$ 0,80	R\$ 10.000,00	Rede Básica
670	62.500	COM	PROPATILNITRATO 10MG.	R\$ 0,60	R\$ 37.500,00	Rede Básica
671	2.500	COM	PROPILTIOURACILA 100MG.	R\$ 1,07	R\$ 2.675,00	Rede Básica
672	100.000	COM	PROPRANOLOL, CLORIDRATO 40MG.	R\$ 0,16	R\$ 16.000,00	Rede Básica
673	800	FRS	RETINOL 50.000UI/ML + COLECALCIFEROL 10.000UI/ML SOL. OR. GT. 20ML.	R\$ 6,22	R\$ 4.976,00	Rede Básica
674	12	BIS	RETINOL, ACETATO 10.000UI/G + AMINOÁCIDOS 25MG/G + METIONINA 5MG/G + CLORANFENICOL 5MG/G.	R\$ 12,27	R\$ 147,24	Pronto Socorro
675	1.250	CAP	RIFAMPICINA 300MG.	R\$ 2,52	R\$ 3.150,00	Rede Básica
676	500	BOL	RINGER LACTATO, SOL. INJETÁVEL BOLSA X 500ML.	R\$ 3,27	R\$ 1.635,00	Pronto Socorro
677	125	BOL	RINGER SIMPLES SOLUÇÃO INJETÁVEL (EV) – BOLSA PLAST. 500ML.	R\$ 2,69	R\$ 336,25	Pronto Socorro
678	75	FRS	ROCURÔNIO, BROMETO 10MG/ML.	R\$ 11,63	R\$ 872,25	Pronto Socorro
679	212.500	COM	ROSUVASTATINA CÁLCICA 10MG.	R\$ 0,51	R\$ 108.375,00	Rede Básica
680	1.000	AMP	SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO 20MG/ML SOL. INJ. (EV) 5ML.	R\$ 15,66	R\$ 15.660,00	Rede Básica
681	2.500	ENV	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL PÓ 27,9 GR ENVELOPE.	R\$ 1,01	R\$ 2.525,00	Rede Básica
682	625	FRS	SALBUTAMOL 0,4MG/ML 100ML XAROPE.	R\$ 1,21	R\$ 756,25	Rede Básica
683	2.500	UNID	SALBUTAMOL 100 MCG/DOSE AEROSOL.	R\$ 8,11	R\$ 20.275,00	Rede Básica
684	2.500	COM	SECNIDAZOL 1000MG.	R\$ 0,72	R\$ 1.800,00	Rede Básica
685	300.000	COM	SERTRALINA, CLORIDRATO 50MG.	R\$ 0,16	R\$ 48.000,00	Rede Básica
686	4.375	FRS	SIMETICONA 75MG/ML SOL. OR. GT 15ML.	R\$ 1,08	R\$ 4.725,00	Rede Básica
687	375.000	COM	SINVASTATINA 20MG.	R\$ 0,15	R\$ 56.250,00	Rede Básica
688	1.250	BIS	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G CREME 30G.	R\$ 4,38	R\$ 5.475,00	Rede Básica



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico 054/2022– Processo 092/2022

689	2.500	FRS	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40MG/ML + 8MG/ML SUS. OR.	R\$ 0,34	R\$ 850,00	Rede Básica
690	25.000	COM	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400MG + 80MG.	R\$ 0,34	R\$ 8.500,00	Rede Básica
691	37	AMP	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% SOL. INJETÁVEL 10ML.	R\$ 3,12	R\$ 115,44	Pronto Socorro
692	5.000	COM	SULFATO DE ZINCO 20MG – COMPRIMIDO MASTIGÁVEL.	R\$ 1,05	R\$ 5.250,00	Rede Básica
693	1.000	FRS	SULFATO FERROSO 25MG/ML SOL. OR. GT.	R\$ 0,86	R\$ 860,00	Rede Básica
694	112.500	COM	SULFATO FERROSO 40MG.	R\$ 0,13	R\$ 14.625,00	Rede Básica
695	375	UNID	SUPOSITÓRIO À BASE DE GLICERINA MOLDA DE 2,5 A 3,0 G – USO RETAL PARA ADULTO.	R\$ 1,79	R\$ 671,25	Rede Básica
696	250	UNID	SUPOSITÓRIO À BASE DE GLICERINA MOLDE ATÉ 1,0 G – USO RETAL PARA LACTENTES.	R\$ 1,49	R\$ 372,50	Rede Básica
697	250	UNID	SUPOSITÓRIO À BASE DE GLICERINA MOLDE DE 1,5 A 2,0 G – USO RETAL E INFANTIL.	R\$ 1,78	R\$ 445,00	Rede Básica
698	100	FRS	SUXAMETÔNIO, CLORETO 100MG PÓ LIOF. INJ.	R\$ 16,08	R\$ 1.608,00	Pronto Socorro
699	12	FRS	TENECTEPLASE 50MG PÓ LIOF. INJ. 10ML.	R\$ 6.294,74	R\$ 75.536,88	Pronto Socorro
700	50	AMP	TERBUTALINA, SULFATO 0,5MG/ML SOL. INJ. 1ML.	R\$ 1,39	R\$ 69,50	Pronto Socorro
701	07	FRS	TETRACAINA, CLORIDRATO 1MG/ML + FENILEFRINA, CLORIDRATO 10MG/ML SOL. OFTÁLMICA 10ML.	R\$ 9,57	R\$ 66,99	Pronto Socorro
702	6.250	CAP	TETRACICLINA, CLORIDRATO 500MG.	R\$ 0,51	R\$ 3.187,50	Rede Básica
703	12.500	COM	TIAMAZOL 5MG.	R\$ 0,23	R\$ 2.875,00	Rede Básica
704	107.500	COM.	TIAMINA, CLORIDRATO 300MG.	R\$ 0,67	R\$ 72.025,00	Rede Básica
705	1.125	FRS	TIMOLOL, MALEATO 5MG/ML SOL. OFT.	R\$ 0,66	R\$ 742,50	Rede Básica
706	500	AMP	TIOCOLCHICOSÍDEO 2MG/ML SOL. INJ. 2ML.	R\$ 5,09	R\$ 2.545,00	Pronto Socorro
707	12	FRS	TIOPENTAL SÓDICO 1,0G PÓ EXT. INJ.	R\$ 23,00	R\$ 276,00	Pronto Socorro
708	100.000	CAP	TRAMADOL 50MG.	R\$ 0,33	R\$ 33.000,00	Rede Básica
709	250	FRS	TRAMADOL, CLORIDRATO 100MG/ML	R\$ 6,19	R\$ 1.547,50	Rede Básica



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico 054/2022– Processo 092/2022

			SOL. OR.			
710	1.500	AMP	TRAMADOL, CLORIDRATO 50MG/ML SOL. INJ. IM/IV AMP X 1ML.	R\$ 1,10	R\$ 1.650,00	Pronto Socorro
711	2.500	AMP	TRAMADOL, CLORIDRATO 50MG/ML SOL. INJ. IM/IV AMP X 2ML.	R\$ 2,65	R\$ 6.625,00	Pronto Socorro
712	75.000	COM	TRIMETAZIDINA, DICLORIDRATO 35MG.	R\$ 1,22	R\$ 91.500,00	Rede Básica
713	100	FRS	VANCOMICINA, CLORIDRATO 500MG PÓ LIOF. INJ.	R\$ 7,06	R\$ 706,00	Pronto Socorro
714	20.000	COM	VARFARINA SÓDICA 5MG.	R\$ 0,18	R\$ 3.600,00	Rede Básica
715	12	AMP	VASOPRESSINA 20UI/ML SOL. INJ. 1ML.	R\$ 23,95	R\$ 287,40	Pronto Socorro
716	10.000	COM	VERAPAMIL, CLORIDRATO 80MG.	R\$ 0,22	R\$ 2.200,00	Rede Básica
717	62.500	COM	VITAMINA A 600 MCG, VITAMINA D 5 MCG, VITAMINA C 45 MG, VITAMINA B1 1,1MG, VITAMINA B2 1,3MG, VITAMINA B3 13MG, VITAMINA B5 5,0MG, VITAMINA B6 0,50MG, VITAMINA B12 2,4 MCG, FERRO 10MG, ZINCO 2MG, MANGANÊS 2,3MG.	R\$ 0,19	R\$ 11.875,00	Rede Básica
718	1.250	AMP	VITAMINAS DO COMPLEXO B (TIAMINA B1 4MG/ML + RIBOFLAVINA B2 1MG/ML + NICOTINAMIDA B3 20MG/ML + PANTO – TOTENATO DE CÁLCIO B5 3MG/ML + PIRIDOXINA B6 2MG/ML) SOL. INJ. 2ML.	R\$ 2,15	R\$ 2.687,50	Pronto Socorro
719	75.000	COM	VITAMINAS DO COMPLEXO B (VIT B1 5MG + VIT B2 2MG + VIT B3 20MG + VIT B5 3MG + VIT B6 2MG).	R\$ 1,64	R\$ 123.000,00	Rede Básica

Os objetos deverão ser de boa qualidade

Obs.: por força da legislação vigente é vedada a identificação do licitante.

Obs. As empresas deverão especificar em sua proposta inicial a especificação, marca e/ou nome do fabricante, número de registro na Anvisa (quando houver) ou informar se é isento, procedência e valores, a sua falta acarretará a desclassificação.

Obs.: Caso a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço ofertado, e caso seja vencedora uma ME, EPP, MEI ou outras nos itens reservados e na cota principal em itens iguais, deverá ser adotado para contratação o menor valor ofertado para o item.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico 054/2022– Processo 092/2022

Obs.: Caso somente tenha licitante vencedora no lote aberto para todas as empresas, a mesma fica obrigada a assumir a cota reservada para ME, EPP e MEI.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico 054/2022– Processo 092/2022

ANEXO 02 – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO E PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO

Conforme Art.26 do Decreto 10.024/2019-Os documentos relativos à habilitação, deverão ser **exclusivamente cadastrados na plataforma** até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública (até a abertura da sessão pública) - **(ANEXO II e III)**, sob pena de inabilitação. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já anexados no sistema, serão encaminhados **VIA E-MAIL** para licitacao@avare.sp.gov.br no **prazo de 02 (duas) horas**, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada (quando estes forem cópia simples), observado os prazos legais pertinentes.

A não inserção dos documentos de habilitação, na plataforma, acarretará a imediata INABILITAÇÃO do licitante.

OS DOCUMENTOS CUJOS CAMPOS NÃO CONSTEM NA PLATAFORMA DEVERÃO SER ANEXADOS NO CAMPO “OUTROS DOCUMENTOS”

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE HABILITAÇÃO:

1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária.
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária.
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

1.1 Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

2- PARA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
- c) Prova de Regularidade de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado.
- d) Certidão de regularidade de débito do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa, relativa a tributos federais e dívida ativa da União.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.
- g) Certidão Municipal referente aos tributos mobiliários.

3- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

a.1) Havendo registro de processo de recuperação judicial, deverá a licitante que nesta hipótese incorrer, apresentar o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, para fins de sua habilitação neste item, de acordo com a Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico 054/2022– Processo 092/2022

4) DECLARAÇÕES EXIGIDAS

4.1. Declarações subscritas por representante legal da licitante, elaboradas em papel timbrado, conforme modelo mostrado no Anexo 03 deste edital, atestando que:

- a)** Declaração que está sob o regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123/06. (quando a empresa se enquadrar como ME e EPP).
- b)** Declaração que conhece e concorda com todos os termos do pregão em epígrafe e cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos pelo Edital, nos termos de Lei nº 10.520/02. Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação (Lei nº 10.520/02);
- c)** Nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não utiliza menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos. Nos termos do artigo 1º, do Decreto Federal nº 4.358/02.
- d)** Não possui quaisquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes, todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2.014, cujos termos declara conhecer na íntegra.
- e)** Declaração de Inexistência de Fato Superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93.
- f)** Ter ciência que “a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93
- g)** A empresa, no uso de suas atribuições legais, vem declarar, para fins de participação de processo licitatório, sob as penas da Lei, de que atende ao artigo 9º da Lei de Licitações no que infere ao vínculo de eventuais servidores públicos desta Municipalidade à empresa.

5 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a)** Autorização de funcionamento de empresa, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) em vigor, em conformidade com a Lei Federal nº 6360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº 79.094/77 (art. 2º), Lei Federal nº. 9.782/99, Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98 e Medida Provisória nº. 2.190-34/01, em nome da licitante.
- b)** Licença (ou alvará) sanitária de funcionamento em vigor, emitida pela Vigilância Sanitária local, tal como exigido pela Lei Federal nº 6360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº 79.094/77 (art. 2º) e Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98.
- c)** Inscrição da empresa no Conselho Regional de Farmácia, conforme exigência da Lei Federal nº 3820/60 (art. 24);
- d)** Se o medicamento constar da relação da Portaria nº 344/1998, a empresa deverá apresentar autorização especial de funcionamento, emitida pela ANVISA;
- e)** Certificado de Registro de Medicamentos expedido pela ANVISA, em vigor, conforme Decreto nº 79.094/1977 e Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98. **(este deverá ser enviado, via e-mail, junto a proposta reajustada, somente dos itens que a empresa ganhou).**

Disposições Gerais

Os documentos para fins de habilitação deverão ser apresentados em formato digital, preferencialmente autenticados digitalmente, constando o selo digital com a indicação do sítio eletrônico para a verificação da veracidade das informações, nos termos da Lei Federal nº 8.935/94.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico 054/2022– Processo 092/2022

Os documentos digitalizados e não autenticados, anexados no sistema pelo interessado, terão valor de cópia simples.

O licitante vencedor deverá, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contado da data da sessão pública virtual, encaminhar os documentos de habilitação e proposta reajustada em original ou por cópia autenticada, na hipótese do item “12.3”, sob pena de inabilitação, se prejuízo da aplicação das penalidades previstas no ato convocatório.

Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

Quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital, a comprovação das informações será realizada mediante a apresentação dos documentos originais não digitais.

Os documentos apresentados digitalmente são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais inconsistências ou fraudes.

Os documentos obtidos via sítios eletrônicos deverão ser apresentados em formato digital, sendo verificada sua autenticidade nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.

Todos os documentos anexados na plataforma, que necessitem de assinaturas deverão ser assinados originalmente ou por certificado digital.

Não serão aceitos documentos emitidos após a data da sessão pública.

Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos exigidos no edital.

Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério da Equipe de Apoio ao Pregoeiro solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.

O(a) pregoeiro(a) reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

A aceitação das certidões exigidas, está condicionada à verificação de sua autenticidade e validade na internet nos sites. Em se tratando de empresas licitantes com sede em outro município ou Unidade da Federação, tal procedimento será realizado no site pertinente expresso na Certidão apresentada pela empresa.

Considerando o princípio da economicidade, caso falte informações e/ou assinatura quanto as declarações exigidas, esta poderá ser sanada pelo licitante ainda na sessão pública, assegurando-lhe um prazo de 30 (trinta) minutos.

Observação: Nos casos que os licitantes participantes forem microempresas e empresas de pequeno porte, aplicar o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Art. 42. Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato. Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico 054/2022– Processo 092/2022

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da

Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 8,1 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico 054/2022– Processo 092/2022

ANEXO 03 – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2022– MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ/ SP

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (endereço completo) DECLARAMOS para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, o que se segue:

Declaramos que estamos sob o regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123/06 (quando for o caso).

Declaramos que Conhecemos e Concordamos com todos os termos do pregão em epígrafe e Cumpre Plenamente Todos os Requisitos de Habilitação exigidos pelo Edital, nos termos da Lei nº 10.520/02.

Declaramos que nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não utiliza menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos. Nos termos do artigo 1º, do Decreto Federal nº 4.358/02;

Declaramos não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes, todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2.014, cujos termos declara conhecer na íntegra.

Declaramos a Inexistência de Fato Superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93

A empresa declara ainda que tem ciência que “a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93.

A empresa, no uso de suas atribuições legais, vem declarar, para fins de participação de processo licitatório, sob as penas da Lei, de que atende ao artigo 9º da Lei de Licitações no que infere ao vínculo de eventuais servidores públicos desta Municipalidade à empresa.

(Local e Data) - **(Responsável legal e assinatura)**



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico 054/2022– Processo 092/2022

ANEXO 04 – CARTA-PROPOSTA REAJUSTADA

Obs: Este modelo poderá ser utilizado SOMENTE PELO VENCEDOR DO CERTAME, pois contém a identificação do licitante.

À Prefeitura da Estância Turística de Avaré.

Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N° 054/2022– Comissão de Licitação – Carta Proposta de Fornecimento.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados (**descrever o item que a empresa ganhou**), conforme **Anexo 01**, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

COTA PRINCIPAL ABERTO PARA TODOS OS TIPOS DE EMPRESA

ITEM

Item	Qtd.	Descrição	Valor Unit.	Valor Global	Marca e/ou Nome do Fabricante

COTA RESERVADA ME/EPP/MEI

ITEM

Item	Qtd.	Descrição	Valor Unit.	Valor Global	Marca e/ou Nome do Fabricante

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE: (DADOS OBRIGATÓRIOS)

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE (responsável pela assinatura do contrato) E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE:

CPF:

DATA DE NASCIMENTO:

ENDEREÇO COMERCIAL:

ENDEREÇO RESIDENCIAL:

TELEFONE:

E-MAIL PESSOAL:

E-MAIL INSTITUCIONAL:

AGENCIA e Nº DA CONTA BANCARIA:

2.CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico 054/2022– Processo 092/2022

Deverá ser cotado preço unitário e total da proposta, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

Os preços cotados pela empresa vencedora não poderão ultrapassar os preços unitários estimados pela Administração

Será rejeitada a proposta que contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários.

A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

O Prazo e local de Entrega: conforme edital.

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.) cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE

(OBS.: RUBRICADA EM TODAS AS FOLHAS E A ÚLTIMA ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico 054/2022– Processo 092/2022

ANEXO 05 – TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2022 – MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ – SP
TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL
(licitante)

AUTORIZAÇÃO PARA REPRESENTAÇÃO EM PREGÕES

Autorização para Representação em Licitações

Nome:

Endereço:

Bairro: Cidade:

CNPJ/CPF:

Inscrição estadual:

Telefone comercial:

E-mail:

Representante legal:

CPF: RG: Telefone:

Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

São responsabilidades do Licitante:

- I. tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- II. observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor; e
- III. observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento.

O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação poderá implicar o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto nos normativos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil e/ou nos editais de licitação dos quais venha a participar. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas.

Sem prejuízo do disposto acima, o Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema BLL Compras da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:

- I. declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
- II. apresentar lance de preço;
- III. apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo (a) pregoeiro (a);
- IV. solicitar informações via sistema eletrônico;
- V. interpor recursos contra atos do(a) pregoeiro(a);
- VI. apresentar e retirar documentos;
- VII. solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
- VIII. assinar documentos relativos às propostas;
- IX. emitir e firmar o fechamento da operação; e
- X. praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico 054/2022– Processo 092/2022

Corretora:

Endereço:

CNPJ:

O presente Termo de Adesão é válido até __/__/____, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data

(assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico 054/2022– Processo 092/2022

ANEXO 06 –TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA BLL COMPRAS DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL (LICITANTE)

Indicação de Operadores (licitante direto)

Licitante:

CNPJ:

Operadores

1 Nome:

CPF: Função:

Telefone: Celular:

Fax: E-mail:

2 Nome:

CPF: Função:

Telefone: Celular:

Fax: E-mail:

O Licitante reconhece que:

- I. a Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- II. o cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- III. a perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e
- IV. o Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros.

Local e data: _____

(assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico 054/2022– Processo 092/2022

ANEXO 07 – MINUTA DE ATA DE REGISTRO

ATA DE REGISTRO N° ____/2.022

ATA DE REGISTRO QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ E A EMPRESA _____.

Aos ____ dias do mês de ____ de dois mil e vinte e dois, nesta cidade de Avaré, Estado de São Paulo, de um lado a **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 46.634.168/0001-50, situada na Praça Juca Novaes, 1.169, representada pelo Secretário Municipal de Saúde, o Senhor, **ROSLINDO WILSON MACHADO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 17.574.987-5 SSP/SP e do CPF/MF nº 231.136.779-04, residente e domiciliado na cidade de Avaré/SP – de ora em diante denominada **ÓRGÃO GERENCIADORA** e de outro lado a empresa _____, cadastrada no CNPJ sob o número ____/____-__, com sede na _____ - ____/____, representada pelo Senhor _____, _____, portador do RG ____/____ e do CPF _____-__, residente e domiciliado na _____, nº ____ - ____/____. Telefone: – de ora em diante denominada **DETENTORA(S)**, resolvem firmar o presente ajuste para registro de preços nos termos das leis nº 8.666/93 e lei nº 10.520/02 e lei Municipal nº 395 de 04 de dezembro de 2.002:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Nos termos do **Pregão Eletrônico nº 054/2022– Processo nº 092/2022**, de 05 de maio de 2.022 fica a empresa _____, responsável pelo fornecimento futuro de medicamentos para atender o Pronto Socorro Municipal e a Rede Básica Municipal, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações abaixo:

DETENTORA(S) PELA ORDEM

COTA PRINCIPAL ABERTO PARA TODOS OS TIPOS DE EMPRESA

Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Global	Local

COTA RESERVADA ME/EPP/MEI

Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Global	Local

Os objetos deverão ser de boa qualidade

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUJEIÇÃO AO EDITAL E SEUS ANEXOS

2.1. A contratada ratifica sua sujeição a todas as exigências do Edital de **Pregão Eletrônico nº 054/2022**, que constitui parte integrante desta ata de registro de preços, juntamente com a proposta vencedora, exceto no que esta última vier a contrariar as normas especificadas nos instrumentos da contratante.

2.2. A existência de preços registrados não obriga o Município de Avaré a firmar contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico 054/2022– Processo 092/2022

- 3.1.** Os preços registrados, de acordo com as especificações do produto, bem como, quantidades estimadas de cada item registrado para a Fornecedora são os relacionados na cláusula primeira e segunda.
- 3.2.** O valor global da ata de registro de preços é de R\$ _____ (_____).
- 3.3.** O valor da ata de registro permanecerá fixo e irrevogável até o final deste.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO E EMPENHO

- 4.1.** O pagamento será efetuado quando se tratar de recursos vinculados (fontes 02 e 05) será de até 30 dias após a entrega e a emissão da Nota Fiscal e quando se tratar de recurso próprio (fonte 01) será de 30 dias após a entrega e a emissão da Nota Fiscal. **É obrigatória a inscrição da declaração, no corpo da nota fiscal eletrônica: Referente ao Pregão Eletrônico nº 054/2022– Processo nº 092/2022 – Ata de Registro nº ____/2.022 – Autorização de Fornecimento nº.** Na nota fiscal deverá constar os dados bancários. O CNPJ da nota fiscal deverá ser o mesmo da Autorização de Fornecimento.
- 4.2.** As aquisições decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizados por intermédio de autorização de fornecimento, com base nas condições estabelecidas no Edital do **Pregão Eletrônico n.º 054/2022** e cláusulas complementares acordadas entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 5.1. Prazo e forma de entrega:** o prazo de entrega é de até 07 (sete) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento enviada pelo Almoxarifado da Saúde. Preferencialmente de forma única. Entregas parciais, somente poderão ser realizadas após autorização da Secretaria Municipal de Saúde, juntamente com o solicitante responsável e devidamente acompanhadas pelas respectivas notas fiscais eletrônicas.
- 5.2. Local de Entrega:** O objeto deverá ser entregue no ALMOXARIFADO DA SAÚDE: Rua Minas Gerais nº 1742 – Bairro Vila Isabel. Avaré – SP - CEP 18.706 – 010 . Fone: (14) 3732 – 4597 - Horário de Entrega : das 07:00 as 16:00 horas, de segunda a sexta-feira.
- 5.3. Vigência:** A Ata de Registro de Preços vigorará por **12 (doze) meses**.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES PELO INADIMPLEMENTO

- 6.1** – Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos/autorizações de compras, o Decreto nº 5037, de 14 de dezembro de 2.017 que estabelece normas para aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 8.666/93 com alterações posteriores e Lei Federal nº 10.520/02, que a **DETENTORA** declara conhecer integralmente.
- 6.2** - A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, em face do disposto nos artigos 81, 86 e 87, da Lei Federal n.º 8.666, de 21.06.93 e alterações que lhe foram incorporadas e do art.7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.02, obedecerá, no âmbito do Município da Estância Turística de Avaré, as normas estabelecidas no Decreto nº 5037/17.
- 6.3** - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração municipal, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:
- I - multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida; ou
 - II - pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.
- 6.4** - O atraso injustificado na execução do serviço, compra ou obra, sem prejuízo do disposto no §1º do artigo 86, da Lei 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, na seguinte conformidade:
- I - atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,03% (três centésimos por cento) ao dia, a contar da data inicial do descumprimento; e
 - II - atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,06% (seis centésimos por cento) ao dia.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico 054/2022– Processo 092/2022

6.5 - Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

I - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou

II - multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

III – ressarcimento de eventuais danos ocasionados face a inexecução do contrato.

6.5 - A mora será considerada a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo para a execução do ajuste.

6.6 - O valor do ajuste a servir de base de cálculo para as multas referidas nos artigos anteriores, será o global reajustado até a data de aplicação da penalidade.

6.7 - As multas serão corrigidas monetariamente, de conformidade com a variação do IPC/FIPE, a partir do termo inicial, fixado no artigo 5º, até a data de seu efetivo recolhimento.

6.8 - A comunicação da irregularidade e a proposta de aplicação de penalidade deverão ser encaminhadas, pelo gestor do respectivo contrato, à autoridade que autorizou a licitação, ou a contratação, no respectivo processo.

6.9 - As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia.

§ 1º Configurado o descumprimento da obrigação contratual, será o contratado notificado via e-mail, informado no cadastro do responsável, via correio com AR e/ou publicação em Diário Oficial da infração e da penalidade correspondente, para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa, as normas estabelecidas no Decreto nº 5339/18.

§ 2º - Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá manifestar-se, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, para concluir pela imposição ou não da penalidade.

§ 3º - Da decisão, caberá recurso, no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, de cuja decisão cabe solicitação de reconsideração.

§ 4º - A multa imposta deverá ser recolhida, decorridos 5 (cinco) dias úteis da decisão do recurso ou, em sendo o caso, da solicitação de reconsideração.

§ 5º - Se o pagamento da multa não for efetuado dentro do prazo estabelecido no parágrafo anterior, o valor deverá ser inscrito em dívida ativa para cobrança judicial.

6.10 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a das outras.

6.11 - As disposições constantes deste Decreto aplicam-se também às obras, serviços e compras que, nos termos da legislação vigente, forem realizadas com dispensa ou inexigibilidade de licitação.

§ 1º - A inexecução total ou parcial do contrato de obras e serviços de engenharia, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado, garantida a prévia defesa, à aplicação das seguintes sanções:

I - advertência.

II - multa.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Estadual, por prazo não superior a dois anos.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

§ 2º - A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, afim de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer obrigação contratualmente assumida, ou desatender as determinações da autoridade competente para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

§ 3º - A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados dos prazos estipulados no cronograma de execução, pode ser aplicada cumulativamente com as sanções restritivas de direitos, previstas nos incisos III e IV, nos casos de inexecução total e parcial do contrato.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico 054/2022– Processo 092/2022

§ 4º - A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Estadual destina-se a punir a reincidência em faltas já apenadas com advertência, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato.

§ 5º - Na estipulação do prazo de suspensão dos direitos do contratado, que não poderá exceder a 5 (cinco) anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

§ 6º - A pena de suspensão dos direitos do contratado impede-o, durante o prazo fixado, de participar de licitações promovidas pelos órgãos Administração Municipal, bem como de com eles celebrar contratos.

§ 7º - A declaração de inidoneidade do contratado, sanção administrativa de máxima intensidade, destina-se a punir faltas gravíssimas, de natureza dolosa, das quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

§ 8º - A aplicação da sanção prevista no parágrafo anterior é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa prévia do contratado no respectivo processo, no prazo de dez dias, contados da abertura de vistas.

§ 9º - Decorridos 5 (cinco) anos da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento está condicionado ao ressarcimento dos prejuízos resultantes da ação punida.

6.12 - A multa prevista no artigo anterior será:

I - de 10% (dez por cento) do valor global corrigido do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

II - de 10% (dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

III - de 0,03% (três centésimos por cento) por dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos de início e conclusão das etapas previstas no cronograma, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação.

§ 1º - O valor correspondente à multa, após o devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contratado, será descontado do primeiro pagamento devido pelo Município em decorrência da execução contratual.

§ 2º - Na hipótese de descumprimento total da obrigação, após a celebração do contrato em que tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.

§ 3º - Na hipótese de descumprimento total da obrigação em face do não atendimento da convocação para a assinatura do contrato, o valor da multa deverá ser recolhido à conta do Município de Avaré através de guia de recolhimento própria, no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação.

§ 4º - O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará a sua inscrição na dívida ativa, para cobrança judicial.

6.13 - O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da intimação.

Parágrafo único - A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no item 6.4, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no "caput" do item 6.13.

6.14 - O pedido de prorrogação de prazo final da obra, serviços, ou entrega de material, somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

6.15 - As multas referidas neste Decreto não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal 8.666/93 e demais legislação correlata.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS MOTIVOS PARA CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ao invés de aplicação das penalidades acima citadas e sem prejuízo das mesmas, poderá ser cancelado o ajuste se ocorrido qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observadas as formas previstas no artigo 79 da mesma Lei.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico 054/2022– Processo 092/2022

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

Em caso de rescisão da ata de registro de preços poderá ser feita amigável ou judicialmente, nos expressos termos da legislação aplicável à espécie.

CLÁUSULA NONA – DA TRANSFERÊNCIA DA RESPONSABILIDADE

9.1. Fica expressamente vedada à empresa contratada a transferência de responsabilidade do fornecimento do objeto contratual do **Pregão Eletrônico nº 054/2022– Processo nº 092/2022** a qualquer outra empresa, no seu todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA –DO PRAZO DE VALIDADE DO OBJETO

O prazo de validade dos medicamentos não deverão ser inferior a 12 (doze) meses, a contar da data da entrega do produto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO GESTOR E FISCALIZADOR DA ATA DE REGISTRO

11. É obrigação da CONTRATANTE fiscalizar a presente ata de registro de preços.

11.1. A responsabilidade pela fiscalização desta ata de registro de preços:

FISCAL DE RECEBIMENTO: responsável pelo Almoxarifado da Saúde

Nome: Paula Cristofolletti Custódio

E-mail: paula.custodio@avare.sp.gov.br

Cargo: Farmacêutica Técnico Responsável

CPF: 332.740.448-81

FISCAL DE CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

FISCAL TÉCNICO SOLICITANTE:

Nome: Paula Cristofolletti Custódio

E-mail: paula.custodio@avare.sp.gov.br

Cargo: Farmacêutica Técnico Responsável

CPF: 332.740.448-81

Nome: Mauren Luciana Estevam

E-mail: mauren.estevam@avare.sp.gov.br

Cargo: Farmacêutica Responsável

CPF: 248.747.228-65

11.2. A responsabilidade pela gestão desta ata de registro de preços é o Secretário Municipal de Saúde, o Senhor Roslindo Wilson Machado, solicitante deste objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Assegurados o contraditório e a ampla defesa, a(s) empresa(s) detentora(s) terá(o) seu Registro de Preços cancelado, nas condições estipuladas do Edital do **Pregão Eletrônico n.º 054/2022– Processo 092/2022**, quando:

12.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

12.1.2. Recusar-se a assinar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido por este Município, sem justificativa aceitável;

12.1.3. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aquele praticado no mercado;

12.1.4. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

12.1.5. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico 054/2022– Processo 092/2022

12.1.6. Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

12.2. Independentemente das previsões retro indicadas, a detentora poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;

12.2.1. Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a fornecer, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria ata;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

Este termo contratual fica vinculado ao edital de licitações referente ao **Pregão Eletrônico nº 054/2022– Processo nº 092/2022.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

14.1. Manter durante toda a vigência da ata compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.2. Arcar com as despesas de carga e descarga e de fretes referentes a entrega dos produtos, inclusive as decorrentes da devolução e reposição das mercadorias recusadas por não atenderem ao edital.

14.3. Responder por quaisquer danos causados ao Município ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto.

14.4. Atender a toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.

14.5. Atender fielmente o Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DA UTILIZAÇÃO DA ATA

A ata de registro de preços, durante sua vigência poderá ser utilizada por qualquer secretaria, almoxarifado ou departamentos da administração que não tenha participado do certame licitatório mediante prévia consulta ao órgão participante desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DA ANTICORRUPÇÃO

Para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar, ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou ainda, benefícios de qualquer natureza que constitua prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionado, conforme a Lei nº 2.216, de 22 de junho de 2.018, publicado em 22 de junho de 2.018.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI 13.709/2018.

17.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

17.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações -em especiais os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis - repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico 054/2022– Processo 092/2022

17.3 As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD.

17.4 Em atendimento ao disposto na Lei nº13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, o CONTRATANTE, para execução de serviço objeto deste contrato, tem acesso aos dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, e cópia do documento de identificação.

17.5 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, e, se comprometem a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção de dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

17.6 A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24(vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA COBRANÇA DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL

A **BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL** enviará o pedido de empenho para o Almojarifado da respectiva Secretaria, que se compromete a encaminhar o relatório de empenho após o término do contrato de Registro de Preços, com prazo de 30 (trinta) dias para o endereço de e-mail: contasareceber@bll.org.br. Não havendo o envio da declaração sem comunicado breve, a BLL efetuará a cobrança de acordo com o valor adjudicado ou homologado.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Comarca de Avaré, para solução de qualquer pendência oriunda deste contrato, com renúncia a qualquer outra por mais privilegiada que seja.

E por estarem certos e combinados, assinam o presente contrato em três vias de igual teor, para o mesmo fim juntamente com duas testemunhas no presente ato.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, aos ___ de _____ de 2.022

ROSLINDO WILSON MACHADO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Testemunhas:

Nome _____
RG _____

Nome _____
RG _____